



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO IX

São Paulo, 15 de dezembro de 1976

Nº 207

### PRESIDENTE DA FUNENSEG EM SÃO PAULO

A convite da Diretoria do Sindicato, o Presidente da Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, Eng<sup>o</sup>. João Carlos Vital e o Secretário Geral da Fundação, Prof. Arino Ramos da Costa, estiveram nesta Capital, dia 9 do corrente mês, para um encontro com os seguradores paulistas. Na oportunidade o Presidente da FUNENSEG participou de um almoço promovido em sua homenagem nos salões do Jockey Club de São Paulo, ocasião em que manteve diálogo franco e cordial com os Diretores das sociedades seguradoras com sede neste Estado, abordando a questão do ensino do seguro e os planos para instalação de uma Delegacia da FUNENSEG em São Paulo.

### X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

"O DESENVOLVIMENTO DO SEGURO NO BRASIL", esse é o tema aprovado para a X Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização a se realizar em São Paulo, no período de 3 a 7 de outubro de 1977. Dentro desse tema, bastante abrangente, poderão ser apresentadas teses abordando assuntos, como por exemplo: Estratégias para o Desenvolvimento do Seguro; A Modernização do Seguro e das Empresas Seguradoras; Novos Produtos; A Formação Profissional; A Imagem do Seguro no Brasil; O Resseguro e A Participação do Estado.

### VALORES IDEAIS - CARROS DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL

A FENASEG, através da Comissão Técnica de Seguros Automóveis e Responsabilidade Civil Facultativo, fixou, para o veículo FIAT, o valor ideal de Cr\$ 45.000,00 nos termos da Tarifa-Auto, em vigor; e em Cr\$ 3.060,00 o Preço de Reposição, para os seguros em vigor a partir de 01 de janeiro de 1977.

### ISS - DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONOMICO

Para orientação das associadas, divulgamos nesta edição esclarecimentos da Assessoria Jurídica do Sindicato quanto a obrigatoriedade de apresentação à Prefeitura Municipal de São Paulo, pelas empresas de seguros, da Declaração Anual do Movimento Econômico - DAME.



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO IX

- São Paulo, 15 de dezembro de 1976

- Nº 207

### N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u> .....	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (184)-21/76, de 25.11.76 .....	2
Seguro de RD .....	3
 <u>F U N E N S E G</u>	
Circular nº 17, de 30.11.76 .....	4
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 60, de 25.11.76 .....	5
Circular nº 61, de 02.12.76 .....	6 a 33
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Comunicado DETRE-024/76, de 18.11.76 ....	34
Circular PRESI-082/76, de 19.11.76 .....	35
Comunicado DETRE-023/76, de 22.11.76 ....	36 a 38
Circular PRESI-083/76, de 23.11.76 .....	39 a 41
Comunicado DETRE-026/76, de 25.11.76 ....	42
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
Apresentação do DAME .....	43 a 45
 <u>IMPrensa</u> .....	 46 a 56
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações .....	1 a 10
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	10 e 11
CSA-RC - Comunicações .....	11 e 12
 <u>CORRETORES DE SEGUROS REGISTRADOS NA SUSEP - SP</u> ...	 Encarte

\* \* \*

## NOTICIÁRIO

### ANUÁRIO DE SEGUROS

A edição relativa ao ano de 1976, do Anuário de Seguros, encontra-se à venda na Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Avenida Nove de Julho nº 40 - 17º andar - Telefone: 35.3469.

### INVESTIMENTOS FINANCEIROS PELO BNDE

O Banco Nacional do Desenvolvimento Economico baixou Ordem de Serviço nº 03/76, aprovando as Normas e Instruções de Acompanhamento, visando a atualização e ao aperfeiçoamento do sistema de acompanhamento de beneficiários de colaboração financeira do Banco. Para utilização de Crédito, o beneficiário deverá observar as seguintes instruções, relativamente à parte de Seguro: apresentar ao Banco cópia autenticada da apólice de seguro de bens dados em garantia de valor igual, no mínimo, ao da respectiva avaliação feita pelo Banco, vedada a cláusula de rateio, devendo renová-la no vencimento.

### CIRCULARES DA SUSEP PUBLICADAS NO D.O.U.

Foram publicadas no Diário Oficial da União as seguintes Circulares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados:

- nº 57, de 18.11.76 - (BI-206) - DOU-02.12.76
- nº 58, de 19.11.76 - (BI-206) - DOU-06.12.76
- nº 59, de 19.11.76 - (BI-206) - DOU-07.12.76.

### OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

O Ministro da Fazenda fixou, para o mês de dezembro de 1976, em 3,03% o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional será de Cr\$ 179,68 (cento e setenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos). A Portaria Ministerial estabelecendo o reajuste foi publicada no Diário Oficial da União de 03.12.76 - Seção I - Parte I.

### SEGURADORAS COM NOVOS TELEFONES

Em virtude de alteração procedida pela TELESP, várias seguradoras tiveram os números de seus telefones mudados, conforme relacionamos a seguir:

- CIA. PAULISTA DE SEGUROS	- 229.0811-PABX
- FORTALEZA CIA. NACIONAL DE SEGUROS	- 258.3711
- ITAÚ SEGURADORA S/A - Sucursal	- 35.2181-PABX
- NACIONAL CIA. DE SEGUROS	- 229.2611-PABX
- PHOENIX BRASILEIRA CIA. DE SEGUROS GERAIS	- 34.8523
- SASSE CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	- 37.6590-37.6368
- UNIBANCO SEGURADORA S/A	- 229.3811
- UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS	- 258.1022

### QUADRO SOCIAL

Foi concedida, a pedido, desfiliação à Seguradora Industrial e Mercantil S/A, a partir do exercício de 1977.

# SETOR SINDICAL (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA Nº (184)-21/76

Resoluções de 25.11.76:

- 1) Esclarecer à CTS-DEPVAT que, na modalidade de seguro sob a jurisdição daquele órgão, a reserva de sinistros a liquidar deve ser constituída a partir do momento em que a empresa seguradora tem conhecimento do sinistro, na forma da Resolução CNSP-5/71. (760936)
- 2) Tomar conhecimento do Projeto-de-lei nº 3.110/76. (760129)
- 3) Designar o Sr. Augusto Herman Pontual para a Comissão Técnica de Seguros Diversos, em substituição ao Sr. Paulo Ferreira. (740866)
- 4) Tomar conhecimento do projeto-de-lei nº 3.033/76, que acrescenta dispositivo à lei regulamentadora do exercício da profissão de corretor de seguros. (761000)
- 5) Autorizar a impressão da tradução dos folhetos "Planning Programme for the Prevention and Control of Fire" e "Fire Prevention Design Guide" (A handbook for architects), tendo em vista a autorização concedida pela "Fire Protection Association". (760636)
- 6) Tomar conhecimento da carta do Sr. Aluizio de Andrade Faicao, ex-Presidente da Federal de Seguros S/A. (F.205/69).

ANOTAÇÕES:

O Presidente Raul Telles Rudge fez um relato sobre os assuntos debatidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados na sua última reunião, dia 17.11.76

\* \* \*

**( FENASEG )**

SEGURO DE RD: APLICAÇÃO DE  
FRANQUIA QUANDO EXISTE  
MAIS DE UMA VERBA SEGURADA

O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo, através da Comissão de Seguros Diversos, ao apreciar consulta de uma associada sobre a aplicação de franquias quando existirem verbas separadas, na modalidade RD-Vendaval até Fumaça-, deliberou o seguinte:

"Em seguros em que haja distribuição de mais de uma verba, cujo sinistro venha a decretar tanto a perda total como parcial do objeto segurado, as franquias deverão ser aplicadas separadamente para cada item, porém nunca ultrapassando o limite máximo, pelas normas em vigor, que é CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme se infere no parágrafo segundo da referida Circular.

No caso de mais de uma verba segurada, aplicar-se-á a franquia separadamente, obedecido o limite mínimo por verba e o MÁXIMO POR EVENTO (e não por verba segurada)."

Por sua vez, a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, através da Comissão Técnica de Riscos Diversos confirmou aquele entendimento (v. ata de 25.11.76), aduzindo:

"Quando a apólice conter mais de uma verba segurada, no caso de eventual sinistro, que atinja uma única verba, a franquia será aplicada a essa verba, separadamente, observando-se o limite mínimo e o máximo por evento, previsto na Cláusula 8a. - FRANQUIA.

Caso seja atingida mais de uma verba segurada, aplicar-se-á a franquia, separadamente, a cada verba, na forma acima indicada, sendo que a soma das franquias não poderá ser superior ao limite máximo por evento."

## FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1976

CIRCULAR Nº 17

Às Companhias de Seguros

Senhores Diretores:

Ref.: - Incentivos fiscais -  
Lei nº 6297/75

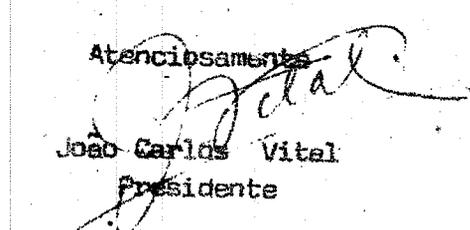
Referimo-nos a nossa Circular de 28 de outubro pp., a propósito do tema sob referência, do seguinte teor:

"De acordo com o disposto no art. 1º da lei nº 6297, de 15 de dezembro de 1975, "as pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, em projetos de formação profissional previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho". A Portaria Ministerial nº 210, de 4 de maio de 1976, estabelece as condições de apresentação desses projetos e determina ser da competência do Conselho Federal de Mão-de-Obra a aprovação prévia dos mesmos. No entanto, para que as empresas interessadas possam usufruir desse benefício fiscal, necessário se torna que a execução dos projetos aprovados esteja a cargo de entidade dedicada à formação profissional legalmente habilitada no referido Conselho, nos termos do art. 4º do Decreto nº 77.463, de 20 de abril de 1976, que regulamentou a lei já mencionada.

É com satisfação, portanto, que levamos ao conhecimento de V. Sas. estar nossa Fundação registrada sob o nº 87 no Conselho Federal de Mão-de-Obra, podendo por conseguinte executar atividades de formação profissional, para os efeitos da legislação citada".

2. Em face do próximo encerramento do exercício, lembramos a V. Sas. que, se essa Seguradora desejar valer-se dos benefícios fiscais em causa, no ano-base de 1976, seria conveniente providenciar desde logo, junto ao órgão competente do Ministério do Trabalho, a aprovação de seus projetos específicos.

Atenciosamente



João Carlos Vital  
Presidente

SUSEP



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 60 de 25 de novembro de 1976

Enquadramento tarifário e Valor Ideal para o veículo "Cavalo Mecânico FIAT" na Tarifa de Seguros Automóveis.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 193.509/76;

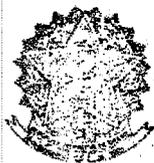
## R E S O L V E:

1. Aprovar o enquadramento do "Cavalo Mecânico FIAT" modelo 190-E (Rebocador), na rubrica "FNM", constante da "Tabela de Valores Ideais para veículos estrangeiros, caminhões, ônibus etc.", aprovada pela Circular SUSEP 37/76.
2. Fixar em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o Valor Ideal do referido veículo.
3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Luiz José Pinheiro  
Superintendente Subst.

/egs.

(D.O.U. 07.12.76. - Seção I - Parte II)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 61 de 2 de dezembro de 1976

Aprova Apólice, Proposta, Condições Gerais e Tarifa para o Seguro Global de Bancos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 195.045/76;

## R E S O L V E:

1. Aprovar Apólice, Proposta, Condições Gerais e Tarifa, para o Seguro Global de Bancos, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A circular stamp containing a handwritten signature in dark ink.

Luiz José Pinheiro

Superintendente Subst.

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

(CLICHÊ DA SEGURADORA)

APÓLICE DE SEGURO GLOBAL DE BANCOS

APÓLICE Nº

RENOVA A APÓLICE Nº

IMPORTÂNCIA SEGURADA

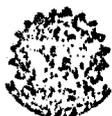
Prêmio à base da Tarifa	Cr\$ .....
Custo da Apólice	Cr\$ .....
I.O.F.	Cr\$ .....
Total	Cr\$ .....

A ....., a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta nº ... do(s) Sr(s) ..... a seguir denominado(s) SEGURADO(s), domiciliado(s) ..... proposta que, servindo de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, nos termos e sob as condições desta apólice, as perdas e danos materiais ocasionados aos bens adiante discriminados durante a vigência desta apólice, de acordo com a respectiva especificação.

O presente contrato vigorará pelo prazo de ..... a partir de dezoito horas do dia ..... do mês de ..... de 19.. e terminará às dezoito horas do dia ..... do mês de ..... de 19..

Para validade do presente contrato, a SEGURADORA representada por seus procuradores, assina esta apólice na cidade de ..... Estado ..... aos ..... dias do mês de ..... de 19..

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

"ESPECIFICAÇÃO" QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DAS "CONDIÇÕES GERAIS" DA APÓLICE GLOBAL DE BANCO Nº

Segurado (e subsidiárias incluídas no seguro):

1) IMPORTÂNCIA SEGURADA (LIMITE DE RESPONSABILIDADE POR EVENTO):

Cr\$ Para os "Riscos Cobertos" descritos nas "Condições Gerais" da apólice.

Cr\$ Para a "Cobertura adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos".

2) FRANQUIA:

Cr\$ Para os "Riscos Cobertos" descritos nas "Condições Gerais" da apólice.

Cr\$ Para a "Cobertura adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos".

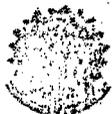
3) TAXAS:

4) PRÊMIO:

5) PRAZO DO SEGURO:

6) CARTA DO IRB AUTORIZANDO O SEGURO:

/egs.



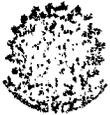
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

(CLICHÊ DA SEGURADORA)

PROPOSTA DE SEGURO GLOBAL DE BANCOS

O(s) abaixo assinado(s), de pleno conhecimento das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares, anexas, propõe(m) contratar com a ..... Seguro Global de Bancos, para o que presta(m) as informações a seguir:

- 1) - Nome do banco e empresas subsidiárias para as quais se pretende a cobertura.
- 2) - Endereços respectivos.
- 3) - Data da fundação (banco e subsidiárias).
- 4) - Capital Integralizado, Reservas, Total de Depósitos, Total de Empréstimos e Descontos. Estes dados devem ser do último balanço, cuja cópia deverá acompanhar a presente proposta, bem como cópia do último balancete, se efetuado em data posterior ao balanço.
- 5) - Especificar o nº total, por componente do grupo, de:
  - a) agências, filiais e postos de serviço no país e no exterior (relacionar em separado com os respectivos endereços).
  - b) funcionários (inclusive diretores e assalariados)
    - b.1 - na matriz
    - b.2 - nas filiais e demais dependências
  - c) contas correntes
    - c.1 - ativas
    - c.2 - inativas (sem movimento nos últimos 12 meses) e especiais (de poupança).



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

6) Indicar percentualmente a natureza das operações do banco e das subsidiárias:

- a) bancária comercial
- b) de investimento
- c) outras (especificando)

7) Relacionar cronologicamente quaisquer perdas sofridas pelo proponente (e subsidiárias, se incluídas na proposta) nos últimos 5 anos relativas a todas as coberturas previstas na apólice Global de Bancos (indicar data de ocorrência ou de descoberta, natureza, montante dos prejuízos, dependências e pessoas envolvidas).

8) Quanto à auditoria, informar:

a) É realizada auditoria anual por organização independente? ..... SIM NÃO

Qual? \_\_\_\_\_

NOTA: os anexos A e B devem ser respondidos pela organização independente e, na sua falta, pela auditoria interna do banco

b) Dispõe o Banco de auditoria interna? SIM NÃO

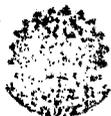
c) Existe manual de processos de auditoria e controle? ..... SIM NÃO

d) Os responsáveis pela auditoria podem fazer lançamentos contábeis? SIM NÃO

e) Quantas pessoas são empregadas na auditoria? .....

f) Todas as agências são incluídas na auditoria? ..... SIM NÃO

g) Quantas auditorias são realizadas anualmente (por dependência) .....



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- h) As funções de cada empregado, são claramente definidas e separadas de modo a que a nenhum empregado seja permitido controlar uma transação do princípio ao fim? ..... SIM NÃO
- i) São feitas alterações imprevistas dentro de uma determinada faixa de cargos? ..... SIM NÃO
- j) Pelo regimento interno do banco, todos os empregados são obrigados a gozar férias ininterruptas de pelo menos dez dias de duração, durante as quais não prestam serviços, permanecendo fora dos recintos? ..... SIM NÃO
- OBS: Em caso negativo, qual a sistemática adotada? \_\_\_\_\_

## 9) Quanto à segurança, informar:

- a) Os recintos dispõem de casas fortes? SIM NÃO
- b) Os portões das casas fortes são mantidos fechados durante o expediente normal? ..... SIM NÃO
- c) Os cofres equipados com fechadura de segredo possuem dispositivos de fechamento automático em caso de violação? ..... SIM NÃO
- d) O banco dispõe de sistema para remover com segurança o excesso de valores para um cofre, caixa-forte ou outro local? ..... SIM NÃO
- e) A transferência de dinheiro e títulos negociáveis é feita somente por veículos blindados? ..... SIM NÃO



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- f) O banco utiliza veículos blindados de sua propriedade? ..... SIM NÃO
- g) O banco contrata serviços de empresa de transporte de valores? ..... SIM NÃO  
Qual? .....
- h) Qual a quantia máxima transportada por veículos? .....
- i) Qual o total anual aproximado transportado por veículos blindados? \_\_\_\_
- j) Todas as agências possuem alvará de autorização e foram vistoriadas pela Secretaria de Segurança? ..... SIM NÃO
- k) Além do regulamento de segurança exigido por Lei, dispõe o banco de outros dispositivos de segurança? ... SIM NÃO  
Quais? \_\_\_\_\_
- l) Qual o valor máximo mantido na Matriz, Agências Centrais e demais dependências em Dinheiro e Valores? \_\_\_\_  
Títulos ao portador ou negociáveis?  
\_\_\_\_\_
- m) Há controle duplo estabelecido para:
- Dinheiro em casa forte? ..... SIM NÃO
- Títulos de Investimentos? ..... SIM NÃO
- Títulos de garantia negociáveis? .. SIM NÃO
- Certificados de ações não emitidas? SIM NÃO
- Suprimento de reserva de cheques e saques oficiais? ..... SIM NÃO
- Cheques de viagem não emitidos? ... SIM NÃO
- Chaves sobressalentes das caixas e dos cofres de depósito noturno?.... SIM NÃO

10 - Quais os valores pretendidos para o seguro:

- a) cobertura básica
- b) cobertura optativa



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

11 - Quais as franquias desejadas para:

- a) cobertura básica
- b) cobertura optativa

12 - Relacionar quaisquer apólices mantidas pelo proponente - dando cobertura a valores - nas carteiras de Riscos Diversos, Roubo e Fidelidade, indicando Seguradora, Importância Segurada e prazo.

Nós, abaixo assinados, pela presente afirmamos e declaramos verdadeiras as informações acima constantes e que não omitimos quaisquer informações essenciais, e concordamos que esta declaração e proposta constituam a base do contrato e sejam incorporadas à apólice.

Ass. da Diretoria: a) \_\_\_\_\_

cargo:

b) \_\_\_\_\_

cargo:

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO A

(À Proposta de Seguro Global de Bancos)

ITENS PARA AUDITORIA EM BANCOS COMERCIAIS, PARA  
FINS DE SEGURO

- 1) Apreciação sobre a localização e confrontação dos diversos setores que guardam ou lidam com valores (numerários, cheques, títulos, jóias, etc);
- 2) Verificação dos sistemas de segurança e policiamento dos diversos setores, em especial dos acima referidos, dos veículos e funcionários que transportam valores;
- 3) Análise discriminada das formas utilizadas e condições em que se processam os recebimentos, entregas, movimentação e transferência de valores;
- 4) Exame dos sistemas e condições de guarda dos valores (numerários, cheques, talões, títulos, cartões de firmas, jóias, chaves, etc);
- 5) Observar a ocorrência do exercício de funções em caráter permanente, como também se um mesmo funcionário executa partes sucessivas de um mesmo serviço;
- 6) Avaliar se os serviços que requerem responsabilidade são realizados por funcionários devidamente qualificados e se de padrão salarial mais elevado e com tempo de serviço;
- 7) Realizar avaliação dos serviços de Inspeção, do Quadro de Inspetorias e de suas vinculações dentro do Banco (com administradores, funcionários, etc) e se tem acesso à clientela do banco;
- 8) Dizer das condições e forma de realização dos serviços de limpeza dos setores que guardam ou operam com valores;
- 9) Realizar verificação por amostragem e contagem de todos os valores "em ser", confrontando seu valor com os saldos das respectivas contas.



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- 10) Verificar se o Estabelecimento mantém escrita e documentação em dia, bem como se os métodos adotados, a defasagem ou a flexibilidade de escrituração possibilita a manipulação de contas e/ou retenção de valores;
- 11) Apurar os sinistros ocorridos nos últimos dez anos; (acima de Cr\$ 20.000,00) informando circunstâncias, características e solução;
- 12) Estabelecer o volume médio mensal (por métodos de amostragem, com base pelo menos em 6 meses) dos valores lançados (a débito e a crédito, separadamente) nas contas abaixo, bem como julgar de sua procedência:
  - Caixa
  - Títulos Federais de Curto Prazo
  - Cheques a Receber
  - Títulos e Créditos a Receber
  - Ações e Obrigações
  - Créditos em Liquidação
  - Prejuízos
  - Valores em Custódia
  - Valores em Garantia
  - Depositários de Valores
  - Departamentos no País
  - Correspondentes no País
  - Ordens de Pagamento
  - Cheques de Viagem
  - Depósitos
  - Adiantamentos para Pagamento de nossa Conta
  - Devedores e Credores Diversos
  - Correspondentes no Exterior - Em Moedas Estrangeiras.
- 13) Avaliar o Patrimônio Líquido e estabelecer Índices de Liquidez;
- 14) Sintetizar as falhas de significância encontradas;
- 15) Fazer recomendações julgadas necessárias.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO B

(À Proposta de Seguro Global de Banco)

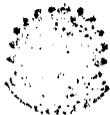
ITENS PARA AUDITORIA EM BANCOS DE INVESTIMENTOS  
E SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI  
MENTO, PARA FINS DE SEGURO

- 1) Apreciação sobre a localização e confrontação dos diversos setores que guardam ou lidam com valores (numerários, cheques, títulos, bens de garantia, etc., da sociedade ou de terceiros a seu cargo);
- 2) Verificação dos sistemas de segurança e policiamento dos diversos setores, em especial dos acima referidos e dos veículos e funcionários que transportam valores;
- 3) Análise discriminada das formas utilizadas e condições em que se processam os recebimentos, entregas, movimentações e transferências de valores;
- 4) Exame dos sistemas e condições de guarda dos valores (numerários, cheques, talões, títulos, cartões de firmas, bens, chaves, etc.);
- 5) Observar a ocorrência do exercício de funções em caráter permanente, como também se um mesmo funcionário executa partes sucessivas de um mesmo serviço;
- 6) Avaliar se os serviços que requerem responsabilidade são realizados por funcionários devidamente qualificados e se de padrão salarial mais elevado e com tempo de serviço;
- 7) Realizar avaliação dos serviços de Inspeção, do Quadro de Inspectores e de suas vinculações dentro do Banco (com administradores, funcionários, etc) e se tem acesso à clientela do estabelecimento;
- 8) Dizer das condições e forma de realização dos serviços de limpeza dos setores que guardam ou operam com valores;
- 9) Realizar verificação por amostragem e contagem de todos os valores "em ser", confrontando seu valor com os saldos das respectivas contas, inclusive valores em garantia;



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- 10) Verificar se o Estabelecimento mantém escrita e documentação em dia, bem como se os métodos adotados, a defasagem ou a flexibilidade de escrituração possibilita a manipulação de contas e/ou retenção de valores;
- 11) Apurar os sinistros ocorridos nos últimos dez anos, (acima de Cr\$ 20.000,00) informando circunstâncias, características e solução;
- 12) Estabelecer o volume médio mensal (por métodos de amostragem, com base pelo menos de 6 meses) dos valores lançados (a débito e a crédito, separadamente) nas contas abaixo, bem como julgar de sua procedência:
  - Caixa
  - Títulos de Curto Prazo
  - Cheques e Ordens a Receber
  - Títulos e Créditos a Receber
  - Ações e Obrigações
  - Créditos em Liquidação
  - Prejuízos
  - Valores em Custódia
  - Valores em Garantia
  - Depositários de Valores
  - Departamentos no País
  - Correspondentes no País
  - Aceites Cambiais
  - Depósitos ...
  - Adiantamentos para Pagamentos de nossa Conta
  - Devedores e Credores Diversos
  - Correspondentes no Exterior - Em Moedas estrangeiras.
- 13) Avaliar o Patrimônio Líquido e estabelecer Índices de Liquidez;
- 14) Sintetizar as falhas de significância encontradas;
- 15) Fazer recomendações julgadas necessárias



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

APÓLICE DE SEGURO GLOBAL DE BANCOSCONDIÇÕES GERAISI - OBJETO DO SEGURO

O presente seguro garante, dentro dos limites da importância segurada e sob estas "Condições Gerais" ou sob "Condições Especiais ou Particulares", expressamente convencionadas, o pagamento de indenização pelos prejuízos materiais sofridos pelo Segurado em seus bens, quando conseqüentes de Riscos Cobertos, dentro do território brasileiro.

II - BENS COBERTOS

## 1 - Consideram-se "Bens Cobertos":

1.1 - Todos os valores pertencentes ao segurado, ou sob sua custódia ou guarda, garantidos contra os "Riscos Cobertos", descritos na cláusula III.

1.2 - Estabelecimentos do segurado e respectivos conteúdos, garantidos contra danos materiais causados por ladrões durante a prática do delito, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa, excetuando-se, porém, os casos de incêndio e explosão.

III - RISCOS COBERTOS

1 - Consideram-se "Riscos Cobertos", desde que ocorridos no recinto da matriz, filiais, agências e demais dependências indicadas nesta apólice ou quando em trânsito sob guarda do portador:

1.1 - O roubo cometido mediante emprego de violência contra pessoa, ou depois de havê-la reduzido, por qualquer modo, à impossibilidade de resistência, quer por ação física, quer por aplicação de narcóticos, quer por assalto à mão armada, desde que qualquer destas formas de violência tenha sido praticada dentro do local onde se encontrarem os bens cobertos ou contra o portador empre



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

gado ou preposto do Segurado ou contra viaturas a ele pertencentes ou arrendadas, sem que tenha havido qualquer conivência ou co-participação de diretores, empregados ou prepostos do Segurado.

1.2 - O furto qualificado, como tal configurando-se exclusivamente aquele cometido com destruição ou rompimento de obstáculo ou mediante escalada ou utilização de outras vias que não as destinadas a servir de entrada ao local onde se encontrarem os bens cobertos, ou mediante emprego de chave falsa, gazuagem ou instrumentos semelhantes, desde que a utilização de qualquer desses meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial, sem que tenha havido qualquer conivência ou co-participação de diretores, empregados ou prepostos do Segurado.

1.3 - "A destruição ou perecimento dos valores por qualquer evento de causa externa".

IV - RISCOS EXCLUÍDOS

1 - Esta apólice não responderá, em hipótese alguma, por prejuízos que se verificarem em consequência direta ou indireta de:

a) vício intrínseco, má qualidade ou mau acondicionamento dos valores segurados;

b) atos de autoridade pública, salvo para evitar propagação de danos cobertos;

c) atos de hostilidade e de guerra de qualquer espécie, rebelião, insurreição, revolução, confisco, greve, nacionalização, destruição e requisição decorrentes de atos de qualquer autoridade, seja federal, estadual, municipal ou de qualquer outro nível, de fato ou de direito, civil ou militar, e, em geral, todo e qualquer evento conseqüente dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa, agindo em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou a instigar sua queda, seja pela perturbação da ordem política e social do país, seja por meio de atos de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas;

d) tumultos, motins e riscos congêneros;

## SUPLEMENTAÇÃO DE SEGUROS PRIVADOS

e) lucros cessantes e suas conseqüências, tais como desvalorização dos bens cobertos por retardamento, perda de mercado e outros.

f) radiações ionizantes ou quaisquer outras emanções havidas na produção, transporte, utilização ou neutralização de materiais físséis e seus resíduos e quaisquer eventos decorrentes do emprego de energia nuclear, com fins pacíficos ou bélicos.

2 - Salvo estipulação em contrário, esta apólice também não cobre:

a) prejuízos conseqüentes de infidelidade, ato doloso, cumplicidade, culpa ou negligência de empregados ou prepostos do Segurado;

b) falsificação de cheques e quaisquer outros documentos, quer haja ou não conivência de empregados ou prepostos do Segurado.

#### V - DEFINIÇÕES

1 - A palavra "Valores" significa dinheiro, moeda, metais preciosos, pedras preciosas e semipreciosas, pérolas, jóias, certificados de títulos, ações, cupões e todas as outras formas de títulos, cheques, saques, ordens de pagamento, apólices de seguro e quaisquer outros instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, que representem dinheiro; significa ainda quaisquer outros documentos nos quais esteja o Segurado interessado ou cuja custódia tenha ele assumido, ainda que gratuitamente, desde que tais valores sejam objeto das operações normais do Segurado, de acordo com a legislação específica. Os bens aqui descritos não serão considerados "Valores" quando classificados como mercadoria.

2 - Consideram-se "Portadores" os diretores, empregados e prepostos do Segurado, bem como outros elementos que, sem vínculo empregatício, estejam relacionados com o Segurado por contrato de prestação ou locação de serviços, todos maiores de 21 (vinte e um) anos. Não estão abrangidos pela definição "Portadores" sócios, diretores, prepostos e empregados de empresas especializadas em



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

transporte de valores e em guarda, vigilância e proteção.

3 - "Trânsito" é a movimentação de valores fora dos locais segurados, desde que esta movimentação resulte de ordem emanada de qualquer destes locais.

#### VI - DOCUMENTOS E PROVA DE SEGURO

1 - São documentos do presente seguro a proposta e a apólice com os respectivos anexos. Nenhuma alteração nestes documentos será válida se não for feita por escrito, com concordância de ambas as partes contratantes.

2 - Não é admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, da apólice e seus anexos, e de circunstâncias que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma do item anterior.

#### VII - DECLARAÇÕES INEXATAS

Quaisquer declarações inexatas ou omissas, na proposta do seguro, sobre circunstâncias que possam influir no conhecimento do risco isentam a Seguradora do pagamento das indenizações e da restituição do prêmio, salvo se o Segurado provar justa causa do erro.

#### VIII - AVISOS E COMUNICAÇÕES

Todo e qualquer aviso ou comunicação sobre este seguro deverá ser feito por escrito.

#### IX - INSPEÇÃO

A Seguradora poderá, proceder, durante a vigência do contrato, à inspeção de valores segurados que se relacionem com o seguro e à averiguação das circunstâncias que se refiram a tais valores, bem como à verificação do cumprimento das exigências para os sistemas de segurança. O Segurado deve facilitar à Seguradora a execução de tais medidas, proporcionando-lhe as provas e os esclarecimentos solicitados.

#### X - ALTERAÇÃO E AGRAVAÇÃO DO RISCO

O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora toda e qualquer al



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

teração e/ou modificação no risco, sendo que no caso de não cumprimento desta disposição, a Seguradora isenta-se da responsabilidade / decorrente de tal modificação e/ou alteração.

XI - IMPORTÂNCIA SEGURADA E LIMITE DE RESPONSABILIDADE POR EVENTO

1 - Fica entendido e concordado que a importância segurada constante da "especificação" desta apólice constitui a responsabilidade máxima por evento a cargo da Seguradora.

2 - Havendo importâncias seguradas diferentes para os diversos riscos cobertos por esta apólice, será considerado limite máximo de responsabilidade em cada risco a importância segurada correspondente.

XII - INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEPENDÊNCIAS

A inclusão de dependências criadas durante a vigência da apólice e a exclusão de dependências que deixaram de operar serão feitas por endosso, consultada a Seguradora para efeito de ajustamento do prêmio, sendo este realizado na base "pro-rata temporis".

XIII - OUTROS SEGUROS

É vedado ao Segurado efetuar outros seguros para garantir os riscos cobertos por esta apólice.

XIV - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

1 - Durante a vigência do Seguro:

a) a tomar as precauções tendentes a evitar as ocorrências previstas na Cláusula III desta apólice;

b) a manter em funcionamento os dispositivos de segurança contra roubo e assalto, exigidos por lei;

c) a manter todos os registros necessários aos controles contábeis;

d) a acondicionar convenientemente os valores, quando em trânsito, segundo a sua natureza;

e) a proteger as remessas de valores na forma determinada pela legislação em vigor.



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

2 - Em caso de sinistro:

a) a usar de todos os meios legais à sua disposição para descobrir o autor ou autores do delito, dando para tal fim imediato aviso à polícia, requerendo a abertura do competente inquérito, conservando, enquanto for necessário, os vestígios e indícios do delito praticado e facilitando todas as pesquisas a que as autoridades ou a Seguradora julgarem por bem proceder;

b) a dar aviso imediatamente à Seguradora de qualquer sinistro, logo que do mesmo tiver conhecimento, por carta registrada ou telegrama, onde deverá constar: data, hora, local e causas do sinistro;

c) a adotar todas as providências aconselháveis para minorar o dano, recuperar as coisas roubadas, resguardar convenientemente os objetos íntegros ou danificados e, ainda, a observar as instruções que a Seguradora der a respeito de tais providências. A Seguradora reembolsará o Segurado das despesas devidamente comprovadas e resultantes de medidas previamente combinadas;

d) a autorizar a Seguradora, sempre que esta julgar conveniente, a adotar as providências enumeradas nas alíneas a) e c) deste item, outorgando-lhe, por meio hábil, todos os poderes necessários ao bom êxito das mesmas;

e) a comprovar o dano sofrido, em caso de sinistro, pela forma prevista na cláusula XVI da presente apólice.

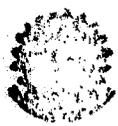
O não cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula implicará na perda do direito à indenização.

XV - REGISTROS CONTÁBEIS

O Segurado será obrigado a manter em rigorosa ordem todos os registros necessários aos controles contábeis, bem como a preservá-los contra a possibilidade de destruição, a fim de justificar, por meio deles, sua reclamação pelos prejuízos ocorridos.

XVI - LIQUIDACÃO DE SINISTROS

1 - Em caso de sinistro, deverá ainda o Segurado:

  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

a) remeter à Seguradora a sua reclamação por escrito dentro dos 7 dias que se seguirem àquele em que tenha sido dado o aviso de acordo com a alínea b) do item 2 da Cláusula XIV. A reclamação, devidamente assinada, deverá conter uma relação discriminada de todos os valores ou bens roubados ou danificados, com a declaração do prejuízo sofrido, separadamente, para cada verba constante da apólice e tendo em vista os seus valores à data do sinistro;

b) apresentar à Seguradora todas as provas que esta lhe possa razoavelmente exigir da ocorrência dos fatos enumerados na Cláusula III, bem como das importâncias indicadas na relação exigida acima; e da existência, tipo e quantidade dos valores ou bens roubados ou danificados, proporcionando-lhe o exame dos livros e facilitando-lhe a realização de quaisquer perícias e sindicâncias que possam ser úteis à determinação exata da quantia a indenizar.

2 - O seguro, por si só, não constitui reconhecimento ou prova da existência, da natureza ou do valor dos bens segurados, quer quando da formação do contrato, quer no momento do sinistro.

3 - O fato da Seguradora proceder a exames e vistorias, expedir instruções ao Segurado para agir em seu nome, judicial ou extra-judicialmente, a fim de minorar o dano ou recuperar os bens, não importa, por si só, no reconhecimento de sua responsabilidade como Seguradora.



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

XVII - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

1 - Os prejuízos serão apurados tomando-se por base a reclamação e os documentos necessários à sua avaliação.

2 - Para fins de apuração do prejuízo, serão computadas as despesas para a comprovação do sinistro e as efetuadas para a redução ou recuperação dos prejuízos, e deduzidas as importâncias recuperadas.

3 - Apurado o prejuízo, na forma acima, a indenização será paga ao Segurado até o limite da importância segurada.

4 - Se o prejuízo apurado for superior à indenização paga, as importâncias ressarcidas, líquidas de despesas, beneficiarão primeiramente o Segurado pela parte excedente à importância segurada; se houver saldo este caberá à Seguradora até extinguir-se o seu prejuízo, se ainda houver saldo, este caberá ao Segurado.

XVIII - CADUCIDADE DO SEGURO

Dar-se-á, automaticamente, a caducidade do contrato, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade por este seguro:

a) caso haja fraude ou tentativa de fraude simulando ou agravando as conseqüências de um sinistro, para obter indenização.

b) caso haja reclamação dolosa, sob qualquer ponto de vista ou baseada em declarações falsas, ou emprego de quaisquer meios culposos ou simulações para obter indenização que não for devida.

XIX - FRANQUIA

1 - Correrão por conta do Segurado, até os limites indicados na "especificação" da apólice, os primeiros prejuízos consequentes de uma mesma ocorrência.

2 - É vedado ao Segurado a realização de qualquer seguro garantindo as franquias previstas nesta apólice.

XX - SALVADOS

1 - Ocorrendo sinistro que atinja bens cobertos por esta

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

apólice, o Segurado não poderá fazer abandono dos salvados e deverá tomar, desde logo, todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minorar os prejuízos.

2 - A Seguradora poderá, de acordo com o Segurado, providenciar no sentido de um melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecer-se ela obrigada a indenizar os danos ocorridos.

**XXI - REINTEGRAÇÃO**

1 - O pagamento de qualquer indenização coberta por esta a póllice não reduzirá a responsabilidade total assumida pela Seguradora em sinistros subsequentes.

2 - Fica entendido e concordado, porém, que o montante das indenizações pagas não poderá ultrapassar de 3 (três) vezes o maior limite de responsabilidade constante da "especificação" da apólice. Atingido este montante, dar-se-á a caducidade do contrato de seguro, que, entretanto, poderá ser reintegrado mediante anuência formal da Seguradora, à qual caberá fixar o prêmio respectivo.

**XXII - REPOSIÇÃO**

A Seguradora, ao invés de indenizar o Segurado mediante o pagamento em dinheiro, poderá fazê-lo, se for o caso, por meio de reposição dos bens destruídos ou danificados. Neste caso, ter-se-ão por validamente cumpridas pela Seguradora as suas obrigações com a recomposição dos bens ao valor vigente imediatamente antes do sinistro.

**XXIII - PERDA DE INDENIZAÇÃO**

1 - A inobservância das obrigações convencionadas nas cláusulas desta apólice, por parte do Segurado, isentará a Seguradora da obrigação de pagar qualquer indenização com base no presente seguro.

**XXIV - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS**

1 - A Seguradora, uma vez paga a indenização do sinistro, fi



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ca sub-rogada, até a concorrência desta indenização, nos direitos e ações do Segurado contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do Segurado, em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos.

2 - O Segurado não pode praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito de sub-rogação da Seguradora contra terceiros responsáveis pelo sinistro, não se permitindo ao Segurado fazer, com os mesmos, acordos ou transações.

XXV - VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, e poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, excetuando os casos previstos em lei, por acordo entre as partes contratantes, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese de rescisão proposta pelo Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor.

b) se por iniciativa da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

XXVI - PAGAMENTO DE PRÊMIO

1 - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, o que deve ser feito, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da apólice ou das datas nesta fixadas para aquele pagamento. Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do banco cobrador, o prazo ora previsto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

2 - Decorridos os prazos referidos no item anterior sem que tenha sido pago o prêmio, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito, cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem ter o Segurado direito a restituição ou dedução do prêmio.

3 - Caso o prêmio tenha sido fracionado, e ocorrendo perda cuja indenização seja igual ou superior ao prêmio devido, as prestações



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

vinculadas serão exigidas por ocasião do pagamento dessa indenização.

XXVII - PRESCRIÇÃO

A prescrição, ou a sua interrupção, será regulada pelo Código Civil Brasileiro.

/egs.

TARIFA PARA SEGURO GLOBAL DE BANCOS NO BRASILCAPÍTULO IDISPOSIÇÕES GERAISArtigo 1º - Jurisdição da Tarifa.

As disposições desta Tarifa aplicam-se a todos os seguros realizados no Brasil, de conformidade com as "Condições Gerais de Apólice de Seguro Global de Bancos".

Artigo 2º - Riscos Seguráveis

São seguráveis por apólice Global de Bancos os "Riscos Cobertos" previstos nas "Condições Gerais" da apólice enquanto incidirem sobre estabelecimentos bancários ou sobre outros estabelecimentos semelhantes para os quais tenham os órgãos competentes aprovado a cobertura.

Artigo 3º - Propostas, Apólices e Endossos

1 - As propostas, apólices e endossos devem ser redigidos de maneira clara, precisa e completa, para que seja possível a perfeita avaliação da cobertura em todas as fases.

2 - Não é permitido, a não ser que exista autorização expressa dos órgãos competentes, prorrogar prazo de vigência de apólice e emitir apólices por período superior a um ano.

Artigo 4º - Prêmio do Seguro

1 - Em caráter excepcional, os prêmios e franquias deste seguro serão fixados em cada caso concreto mediante consulta ao Instituto de Resseguros do Brasil, inclusive no que se refere à reintegração prevista na Cláusula XXI das Condições Gerais da apólice, em função da experiência, número de estabelecimentos e funcionários, Laudos de Auditoria e demais elementos constantes do Questionário-Proposta a ser preenchido pelo segurado.

2 - O Instituto de Resseguros do Brasil - IRB encaminhará à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para aprovação



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ção, Relação mensal dos seguros com as respectivas taxas e franquias estipuladas, acompanhada dos estudos e pareceres procedidos na aquele Instituto relativos ao assunto.

3 - As Sociedades Seguradoras remeterão aos Órgãos competentes dados estatísticos relativos à "experiência", com esse seguro, a fim de possibilitar, posteriormente, estudos para determinação de taxas mínimas.

4 - Poderá ser o prêmio fracionado em até 4 (quatro) prestações de acordo com as disposições legais em vigor, incluída na apólice, neste caso, o texto da Cláusula 301 constante do Capítulo II desta Tarifa.

Artigo 5º - Cobertura Adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques

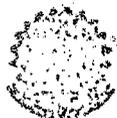
1 - Opcionalmente, poderá ser incluída no seguro a cobertura definida na Cláusula 101 Capítulo II desta tarifa, para a qual, obrigatoriamente, será estabelecida uma franquia mínima de o equivalente em cruzeiros a US\$ 25,000 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

2 - A cobertura indicada no item anterior poderá ter, em casos de renovação de seguros que já a incluam, caráter retroativo até a data fixada pelo Órgãos competentes, em período que não poderá ser superior a cinco anos, limitada essa retroatividade, entretanto, ao início de vigência do primeiro seguro contratado para este ramo, que já incluísse a presente cobertura adicional.

3 - A retroatividade acima definida será concedida mediante inclusão na apólice do texto da Cláusula 201 do Capítulo II desta Tarifa.

Artigo 6º - Proposta de Seguro

A cobertura aqui prevista deverá ser solicitada através do Questionário-Proposta a ser apresentado à Seguradora devidamente preenchido - ou atualizado, no caso de renovação - com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao início de vigência desejado para o Seguro.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Artigo 79 - Comissão de Corretagem

É facultado às Seguradoras conceder a corretores oficialmente registrado que tenha angariado o seguro, uma comissão limitada ao máximo de 15% do prêmio recebido.

Artigo 89 - Casos Omissos

Os casos omissos da presente tarifa serão resolvidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que poderá ouvir, a respeito, o Instituto de Resseguros do Brasil.

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CAPÍTULO II

TEXTO DAS CLÁUSULAS

Cláusula 101 - Cobertura Adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos

Fica entendido e concordado que, não obstante o que preceitua o item 2 da cláusula III de suas "Condições Gerais", esta apólice também garante, desde que ocorridos e descobertos dentro do período de vigência da apólice, prejuízos diretamente causados pelos seguintes riscos:

a) roubo, furto, apropriação indébita e quaisquer outros delitos, previstos no Código Penal Brasileiro, cometidos contra o patrimônio do Segurado por qualquer de seus empregados, seja diretamente, seja em conivência com terceiros, desde que tais delitos tenham ocorrido nos recintos dos estabelecimentos segurados; ou tenham incidido sobre os bens segurados quando em trânsito, seja em mãos de portadores do Segurado, seja em viaturas pertencentes/ ao Segurado ou por ele arrendadas, sob guarda de seus portadores. Tais riscos não estarão cobertos quando praticados por elementos que exerçam funções de diretoria nos estabelecimentos segurados.

b) falsificação ou adulteração de quaisquer documentos representativos de valores - exceto duplicatas e outros documentos não vinculados, diretamente ou indiretamente, às operações do Segurado - quer haja ou não conivência de empregados do Segurado, excluídos os delitos praticados por elementos que exerçam funções de diretoria nos estabelecimentos segurados.

Fica entendido e concordado, outrossim, que a presente cobertura depende obrigatoriamente do cumprimento das seguintes obrigações pelo Segurado:

a) efetuação de inspeções em todos os estabelecimentos segurados pelo menos 2 (duas) vezes durante cada período de 12 meses.

b) não modificar, sem prévia autorização da Seguradora, controles, inspeções e demais providências declaradas como usuais na proposta do seguro e em declarações posteriores.

/aus.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Cláusula 201 - Retroatividade da Cobertura de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos

1 - Estão garantidos por esta apólice prejuízos cobertos pela "Cobertura Adicional de Fidelidade e Falsificação de Cheques e Documentos" que tenham decorrido de delito ocorrido ou iniciado a partir de ....., ficando a responsabilidade da Seguradora limitada, porém, ao menor dos valores abaixo:

a) valor segurado em vigor na ocasião da descoberta do delito;

b) valor segurado em vigor na ocasião do delito ou do início do delito, quando este for continuado.

2 - Prevalecerá, nos prejuízos relativos a cada sinistro, a dedução do maior dos valores abaixo:

a) franquia em vigor na ocasião da descoberta do delito;

b) franquia em vigor na ocasião da ocorrência do delito ou do início do delito, quando este for continuado.

3 - Fica entendido e concordado que as responsabilidades das apólices anteriores e as desta apólice não são cumulativas e que continuam prevalecendo todas as demais disposições das "Condições Gerais" da apólice.

Cláusula 301 - Fracionamento de prêmio

Fica entendido e concordado que o Prêmio da presente apólice será pago em ..... ( ..... ) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a primeira das quais acrescida dos adicionais no valor de Cr\$ ..... ( ..... ) com vencimentos para ..... / ..... / ..... e as demais no valor de Cr\$ ..... ( ..... ) cada uma, com vencimentos em ..... / ..... / ..... / ..... / .....

A falta de pagamento de qualquer parcela no prazo de vencimento acarretará o cancelamento do contrato, sem ter o segurado direito à restituição ou dedução do prêmios e adicionais pagos.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CARTELA POSTAL 1.440 - 20-00 - END. TEL. ENURAS - RIO

RIO DE JANEIRO - RJ

C.C.C. - 32.374.989 - F.R.R.1 - 02.4 - 310.241,00-CEP.-20.000

COMUNICADO DETRE-024/76  
TRANS-026/76

Em 18 de novembro de 1976

Ref.: Normas Específicas de Resseguro e Retrocessão  
do Ramo Transportes - NETRANS

Com referência à Circular PRESI-060/76, - TRANS-017/76, que divulgou as Normas Específicas de Resseguro e Retrocessão do Ramo Transportes - NETRANS, vimos esclarecer o seguinte:

1 - Quanto à Circular PRESI-059/76 - TRANS-015/76 de 26.07.76, permanecem em vigor as disposições previstas nesta circular e relativas às Instruções sobre Operações de Resseguros no Ramo Transportes.

2 - Para as Sociedades Seguradoras que apresentem período de experiência igual ou superior a três anos, e inferior a cinco anos, a relação percentual prevista na Cláusula 207, item 1, subitem 1.2, será apurada com base na experiência verificada no mesmo período.

3 - Na Cláusula 204, item 1, subitem 1.1, deverá ser incluída a expressão "RODOVIÁRIO", após a palavra "AÉREO".

4 - O semestre vencido, a ser considerado para efeito da Cláusula 208, subitem 1.1, é o correspondente ao movimento industrial de janeiro/junho, julho/dezembro.

Saudações.

Hiram de Araujo Faria

Chefe do Departamento Transportes,  
Casco e Responsabilidade

Proc.: DETRE-536/76  
CA/FJS.

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-082/76  
CASCOS-008/76

Em 19 de novembro de 1976

Ref.: Ramo Cascos - Certificado de classificação de navios segurados

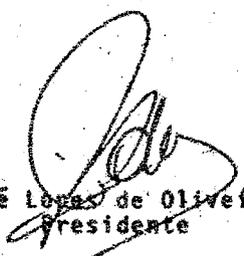
Comunicamos-lhes que este Instituto resolveu dispensar as Seguradoras da remessa do Certificado de Classe dos navios em cujo seguro esteja interessado, como ressegurador.

Deverã ser indicado, entretanto, na Proposta de Resseguro Cascos (P.R.C) remetida a este Instituto, o nome da Sociedade Classificadora, sempre que for exigida a classificação do navio, nos termos das Normas vigentes, para inclusão do risco de avaria particular na apólise.

A Seguradora deverá, ainda, fazer constar da Proposta de Seguro, através de declaração expressa do armador, o nome da Sociedade Classificadora e a Classe atribuída ao navio, bem como incluir na apólise a seguinte cláusula:

"Fica entendido e concordado que, estando a embarcação segurada classificada na data do início deste seguro, conforme declaração expressa do segurador na Proposta de Seguro, deverá essa classe ser mantida rigorosamente em dia, sem o que perderá o segurador o direito a qualquer indenização relativa a sinistros ocorridos durante a vigência desta apólise."

Saudações.



José Lopes de Oliveira  
Presidente

Prdc. DETRE-908/76  
PPM/FJS



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.440 - 20-00 - ENG. TEL. 108848 - RIO  
C.C.C. - 33.374.309 - F.R.R.I - 02.8 - 310.241.00-CEP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETRE-023/76  
TRANS-27/76

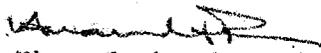
Em 22 de novembro de 1976.

Ref.: Circular PRESI-041/75 - TRANS-015/75, de 11.06.75  
Franquias dedutíveis obrigatórias em Seguros  
de Viagens Internacionais

Em aditamento ao Comunicado DETRE-041/75 - TRANS-027/75, de 23.09.75, esclarecemos que, nos casos de seguros de Máquinas Industriais, Tratores, Veículos, Guindastes, bem como Equipamentos exclusivamente destinados a Instalações Industriais e Comerciais, o conceito de "Um Embarque" estabelecido no referido Comunicado, para fins de aplicação das franquias mínimas obrigatórias previstas na Tabela de Taxas Mínimas para Seguros de Viagens Internacionais, se aplicará, separadamente, a cada unidade da mesma espécie, mesmo que embarcada em mais de um volume, e que tenha valor unitário definido na respectiva fatura de compra.

O exemplo, em anexo, demonstra a forma de aplicação da franquia em tais casos.

Saudações,

  
Hiram de Araujo Faria

Chefe do Departamento Transportes,  
Cascos e Responsabilidade

  
C/Anexo  
Proc. DERIS-241/76

COMUNICADO DETRE-023/76  
TRANS-27/76

ANEXO

**1 - DADOS DO SEGURO**

- 1.1 - Objeto: Diversos componentes de um mesmo conjunto industrial.
- 1.2 - Importância assegurada: US\$ 484.000.00, assim discriminados:
- |                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| C & F                  | US\$ 400.000.00        |
| Despesas (10%)         | US\$ 40.000.00         |
|                        | US\$ 440.000.00        |
| Lucros Esperados (10%) | US\$ 44.000.00         |
| <b>Total Segurado</b>  | <b>US\$ 484.000.00</b> |
- 1.3 - Garantias: All Risks, com franquias dedutível de 1% sobre o total do embarque.
- 1.4 - Meio de Transporte: navio "BRASIL", do porto de Antuérpia para Santos.

**2 - DADOS CONSTANTES DA FATURA COMERCIAL**

MERCADORIAS		ESPECIFICAÇÃO	VALOR US\$	
QUANT.	MARCA		UNITÁRIO	TOTAL
		Diversas máquinas e equipamentos componentes de um mesmo conjunto industrial, assim discriminados:		
3 cxs.	X	3 máquinas retificadoras devidamente equipadas.	50.000.00	150.000.00
5	XYZ	5 tratores rodoviários de marca XYZ.	20.000.00	100.000.00
4 cxs.	Y	4 conjuntos hidráulicos completos.	20.000.00	80.000.00
7	Z	7 guindastes.	10.000.00	70.000.00
<b>VALOR TOTAL C &amp; F</b>			-	<b>400.000.00</b>

COMUNICADO DETRE-023/76  
TRANS-27/76

ANEXO - F1.02

3 - DADOS CONSTANTES DO CONHECIMENTO MARÍTIMO

3 cxs. c/3 máquinas retificadoras e acessórios; 5 tratores ro-  
doviários; 4 cxs.c/conjuntos hidráulicos; e 7 guindastes, no  
valor total manifestado de US\$ 400.000.00.

4 - DADOS DO SINISTRO

Extensão dos prejuízos apurados em vistoria realizada no ar-  
mazém portuário:

4.1 - 2 máquinas retificadoras c/avarias avaliadas em 5% em cada máquina por amassamentos e quebras (2 x US\$ 2.500.00)	US\$ 5.000.00	
menos franquia dedutível de 1% sobre o valor de 2 máquinas	<u>US\$ 1.000.00</u>	
Prejuízo (C & F)	US\$ 4.000.00	US\$ 4.000.00
4.2 - Avarias de 5% decorrentes de amassamento, constata- das em 1(um) trator "XYZ"	US\$ 1.000.00	
menos franquia dedutível de 1%	<u>US\$ 200.00</u>	
Prejuízo (C & F)	US\$ 800.00	US\$ 800.00
4.3 - Avarias de 3% verificadas em 1(um) conjunto hidráu- lico, contido em 1 (uma) caixa de marca "Y"	US\$ 600.00	
menos franquia dedutível de 1%	<u>US\$ 200.00</u>	
Prejuízo (C & F)	US\$ 400.00	US\$ 400.00
4.4 - Avarias de 10%, por que- bra constatadas em 1 guin- dastê de marca "Z"	US\$ 1.000.00	
menos franquia dedutível de 1%	<u>US\$ 100.00</u>	
Prejuízo (C & F)	US\$ 900.00	US\$ 900.00
Total dos prejuízos (C & F)		<u>US\$ 6.100.00</u>
Despesas (10%)		US\$ 610.00
		<u>US\$ 6.710.00</u>
Lucros Esperados (10%)		US\$ 671.00
Total da Indenização		<u>US\$ 7.381.00</u>

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-083/76  
TRANS-028/76

Em 23 de novembro de 1976

Ref.: Capítulo II da Circular PRESI-36/72 -  
TRANS-02/72 (Condições de Cobertura) -  
Introdução do Anexo nº 61 "Cláusula Es-  
pecial para Extensão de Cobertura e  
Abertura de Volumes"

Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou, "ad referendum" da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a Cláusula em apenso, que passará a constituir o anexo nº 61 da Circular referenciada.

Conseqüentemente, deve ser introduzido no item 219 - Disposições Gerais, um novo subitem, como segue:

"219.6 - "Cláusula Especial para Extensão de Cobertura e Abertura de Volumes" - anexo nº 61 - a ser incluída nas apólices de seguros transportes, exceto nos de Responsabilidades, para conceder prorrogação do prazo de abertura de volumes que contenham máquinas e equipamentos pesados, destinados a canteiros de obras, bem como cobertura dos riscos de Incêndio, Raião e suas conseqüências, Roubo, Transbordamento, Inundação ou Alagamento, que causem danos aos volumes e seu conteúdo, enquanto os mesmos estiverem no canteiro de obras, observadas as seguintes condições:

a) limite máximo de responsabilidade em qualquer evento ou série de eventos, abrangidos por uma ou mais averbações, de 25.000 MVR, definido pela Lei nº 6.205, de 29.04.75;

b) pagamento de prêmio adicional, resultante da aplicação da taxa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada 30 (trinta) dias, sobre a importância segurada mencionada na averbação definitiva, a título de prorrogação do prazo para abertura dos volumes;

c) pagamento de prêmio adicional, resultante da aplicação da taxa de 0,10% (dez centésimos por cento), para cada 30 (trinta) dias, sobre a importância segurada mencionada na aver-

*Handwritten initials and mark:*  
D1

CIRCULAR PRESI-083/76  
TRANS-028/76

bação definitiva, a título da cobertura para os riscos de Incêndio, Raio e suas consequências, Roubo, Transbordamento, Inundação ou Alagamento, e

"d) a concessão da presente Cláusula, no primeiro ano de vigência, fica sujeita a prévio entendimento com o IRB, devendo a Seguradora instruir seu pedido, através de carta, com cópias da apólice específica ao projeto e do cronograma da obra que o Segurado pretende realizar".

A presente Cláusula não se aplica a outras mercadorias que não sejam máquinas e equipamentos pesados, destinados a canteiros de obras e que estejam vinculados ao cronograma apresentado.

As presentes condições terão início de vigência a partir de 01.01.77, ficando, automaticamente, revogadas todas as concessões anteriores à referida data.

Saudações.



Delio Brito

Presidente em Exercício

Proc. DETRE-208/76

Anexo: "Cláusula Especial para Extensão de Cobertura e Abertura de Vigências."

CIRCULAR PRESI-083/76  
TRANS-028/76

ANEXO

CLÁUSULA ESPECIAL PARA EXTENSÃO DE COBERTURA E ABERTURA DE VOLUMES  
(para máquinas e equipamentos pesados destinados a "Canteiros de Obras")

1 - Fica entendido e concordado que, na impossibilidade de abertura dos volumes segurados pela presente apólice imediatamente após a sua entrega no destino final, mencionada na apólice ou averbação, e mediante o pagamento de prêmios adicionais, serão concedidas a extensão de cobertura e a prorrogação por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para o prazo de abertura e vigência dos volumes segurados a esse título, sendo que este prazo será contado a partir das 72 (setenta e duas) horas após a chegada da mercadoria no local de destino final, mediante as seguintes condições:

1.1 - que não se considera esse prazo extensivo aos volumes recebidos nos armazéns portuários e/ou alfandegados ou no local de destino final com indícios externos de furtos e/ou avarias;

1.2 - que a cobertura concedida pela presente Cláusula implica a apresentação, pelos Segurados, de plano de obras acompanhado do respectivo cronograma;

1.3 - que o Segurado se compromete a fornecer a esta Seguradora, mensalmente, relação dos volumes aguardando abertura, com os respectivos valores, e

1.4 - que mediante o pagamento de prêmio adicional e enquanto permanecer em vigor a presente concessão, acham-se, ainda cobertos os seguintes riscos: Incêndio, Raio e suas consequências, Roubo, Transbordamento, Inundação ou Alagamento, que ocasionem danos ao objeto segurado.

2 - Fica entendido e concordado que, em qualquer hipótese, o Limite Máximo de Responsabilidade a cargo da Seguradora, em qualquer evento ou série de eventos, abrangidos por uma ou mais averbações, será de 25.000 MVR, definido pela Lei nº 6.205 de 29.04.75.

3 - Ratificam-se todas as demais Condições Gerais, Particulares e Disposições Tarifárias da presente apólice.

*At.*



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CASTA POSTAL 1.440 - 20-00 - END. TEL. ERANAS - RIO

RIO DE JANEIRO - RJ

C.C.C. - 33.376.989 - F.N.R.1 - 02.4 - 310.261.00-CEP.-70.000

COMUNICADO DETRE-026/76  
 TRANS-029/76

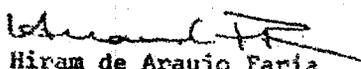
Em 25 de novembro de 1976

Ref.: Ramo Transportes - Esclarecimento ao Mercado.

Para dirimir dúvidas do Mercado Segurador, comunicamos-lhes que, tendo em vista o disposto no item 106.3.2 da Circular PRESI-075/76 - TRANS-025/76, para efeito de cessão de resseguro, na coluna 1 - "Prêmios de Seguros Diretos" devem ser consignados os prêmios de seguros diretos constantes do "Livro de Registro de Apólices Emitidas", somados aos prêmios de participação em cosseguos aceitos no mês do MRT, segundo está definido no subitem 403.04 do Plano de Contas divulgado pela Circular SUSEP-14/73, nos seguintes termos:

"403.04 - Os prêmios relativos aos cosseguos aceitos serão computados na receita após o recebimento do aviso de emissão da competente apólice pela sociedade líder."

Saudações.

  
 Hiram de Araújo Faria  
 Chefe do Departamento Transportes  
 Cascos e Responsabilidade

  
 Proc. DETRE-688/76  
 MAP/FJS.

## DEPARTAMENTO JURIDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

D A V I D T U L M A N N  
DILSON FERRAZ DO VALLEDOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS LIVIEROJOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— A D V O G A D O S —

São Paulo, 24 de novembro de 1.976

ABB-696/76

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São João, 313 - 7º andar

N E S T ARef.:— APRESENTAÇÃO DO DAME

Consultam-nos V.Sas. se as sociedades seguradoras estão obrigadas a apresentar a Declaração Anual do Movimento Econômico - DAME - disciplinada pela Portaria nº.... 351/76, do Sr. Secretário das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo.

Respondemos que a obrigação em tela, criada pela Lei Municipal nº 8.212, de 06 de março de 1.975, é de todo contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Ainda, nos termos da citada Portaria, ficou estabelecido que

" 3.1.- Na entrega da DAME, deverá ser exibida a Ficha de Inscrição no

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS LIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASME CURIATI

— A D V O G A D O S —

- fls. 2 -

Cadastro de Contribuintes Mobiliários. "

No caso específico deste tributo, são contribuintes os prestadores dos serviços da lista de que trata o artigo 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31.12.1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 834, de 08 de setembro de 1969.

Embora constem da relação de atividades sujeitas ao I.S.S., elaborada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a expedição de apólices e a administração e distribuição de cosseguros, o próprio Fisco Municipal reconheceu, através de despacho em expediente de interesse desse Sindicato ( Ofício-SSP-159/73 ), que as seguradoras só seriam contribuintes do ISS quando:

- a) - prestarem serviço de emissão de apólices para congêneres;
- b) - a seguradora líder cobrar das demais cosseguradoras pelo serviço de administração.

Desse forma, as sociedades seguradoras que não se encontrarem nestas duas situações - incomuns, na prática, ao que nos parece não estarão sujeitas nem à inscrição no

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN  
DILSON FERREZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS LIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— ADVOGADOS —

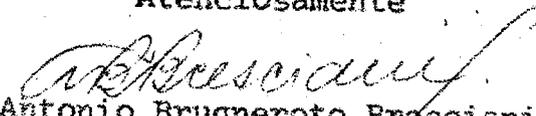
- fls. 3 -

Cadastro Fiscal do Município, nem à apresentação da DAME.

As seguradoras que, eventualmente, nelas se enquadrarem estariam obrigadas à referida inscrição e à apresentação da DAME.

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, firmamo-nos

Atenciosamente

  
Antonio Brugneroto Bresciani

- advogado -

ABB/smc



**A** NECESSIDADE da criação de áreas de segurança em todas as novas edificações, a mudança de critério para a construção dos edifícios-garagem, a atualização dos equipamentos dos prédios e uma melhor conscientização dos proprietários de imóveis, em relação aos perigos de incêndio foram alguns pontos defendi-

dos pelos empresários, em mesa-redonda com a Editora de Economia do GLOBO, a propósito da criação do novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

"Viajamos em um navio ou em um avião e nestes se faz um treinamento porque admite-se que não se possa chegar em terra firme, em caso de acidente. Quando se mora em edifício ninguém tem consciência de que se está num navio ou num avião e que também a terra firme não é tão firme quanto se pensa", disseram.

Fizeram parte da mesa-redonda representantes das entidades que participaram da elaboração do projeto que propôs a criação do novo código de segurança contra incêndio: Ivan Passos, da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização; Eduardo Santana e Marcelo Sá Carvalho, do Sindicato da Indústria de Construção do Rio; Marconi Nudelman, do Clube de Engenharia; Antônio Carlos Barbosa Teixeira, da Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança; Eryx Albert Sholl e Joel Franco Saciloti, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

# Empresários querem edifícios mais protegidos

**O** GLOBO — Que aspectos positivos e negativos tem o novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, a entrar em vigor no próximo dia 21 de dezembro no Rio?

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — A falta de tempo necessário para se elaborar esse código fez com que ele não saísse tão perfeito como era desejado. Contudo, o que consideramos positivo é a possibilidade de virmos a ter, num futuro próximo, um código de aplicação nacional, já que este agora aprovado abrange apenas o Estado do Rio de Janeiro. O novo trabalho que pretendemos fazer apresentará dificuldades, especialmente porque as condições das diversas cidades do Brasil são muito variáveis, e os aspectos são heterogêneos. Isto tornaria necessário um cuidado maior para a realização de um código dessa natureza. De qualquer forma, o código para o Rio de Janeiro representou o primeiro passo nesse sentido, embora haja muita coisa para corrigir.

**Marconi Nudelman** — Quando soubermos que o Corpo de Bombeiros estava interessado em criar o novo código de segurança contra incêndio nos oferecemos prontamente para colaborar, porque olhamos o problema por um aspecto, enquanto as autoridades ligadas ao assunto por outro. As sete entidades que aqui estão representadas terão, cada uma delas, uma visão do problema sob um setor específico. A finalidade, porém, é uma só: que seja aprovado um código que realmente venha a ajudar satisfazer as exigências para a proteção da população. Mas, da forma como ficou, o novo código, quando entrar em vigor, fará surgir exigências que não vão permitir ao Departamento de Edificações a aprovação do projeto, porque existem diversas dúvidas de como se aplicar esse código, nos diversos setores. Há exigências, por exemplo, que trarão problemas na parte de transporte, principalmente nos elevadores, cujos fabricantes, com a quantidade de pedidos que têm em carteira, não sabem como se comportar, diante do aparecimento desse código.

Como temos a promessa do comandante do Corpo de Bombeiros que este não é um código estático, mas um código dinâmico, acreditamos que as dificuldades, à medida que forem aparecendo, poderão ser solucionadas.

**O GLOBO** — Diante desses problemas, como se comportará o mercado, em cada um dos setores, com a vigência do novo Código de Segurança contra Incêndio?

**Marconi Nudelman** — Não sabemos como projetar. Creio que o Departamento de Edificações, que vai verificar nossos projetos, também irá sentir a problema. A parte de instalação mecânica do Departamento de Edificações e os fabricantes de elevadores terão, da mesma forma, dificuldades. O código apresenta ainda algumas contradições na parte de tarifas de seguros, no setor de normas técnicas e sobretudo na parte de segurança das edificações.

**O GLOBO** — Quais as consequências do novo código, em relação às tarifas de seguros previstas para as edificações?

**Ivan Passos** — A idéia geral, em relação a esse problema, era de que, tendo um código que tornasse as edificações mais seguras, o preço das apólices fosse mais barato nas edificações realizadas de acordo com esse código e mais caro em relação a ou-

tros prédios que não tivessem as mesmas características de segurança. Pretendemos que, depois de se ter um código bem feito, a tarifa do seguro seja a mais baixa possível e, posteriormente, agravar as taxas em função das deficiências de vários edifícios já existentes.

**O GLOBO** — Em face desse código, o seguro ficará mais barato ou mais caro?

**Ivan Passos** — Não haverá uma redução diante do que existe, porque essa taxa já é mínima. A idéia era se agravar a taxa dos prédios que não tivessem a segurança considerada ideal.

**O GLOBO** — Quer dizer que o novo código não vai alterar em nada a tarifa do seguro?

**Ivan Passos** — Em princípio, não. Pretendemos, na Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), criar um grupo de trabalho para descer a periculosidade. Quer dizer, aumentar as taxas de seguros para os prédios que não estejam de acordo com essa regulamentação. Por exemplo: os prédios antigos que tenham deficiência de escape ou propagação vertical como abertura. Essa seria uma forma de induzir os proprietários dos imóveis a se equiparem de acordo com o novo código.

**Marconi Nudelman** — Complementando o Ivan, acho que tem uma coisa muito importante nisso tudo. Antigamente existia, principalmente em cidades menores, uma mentalidade dos comerciantes não esclarecidos de que o seguro deve ser burlado quanto ao seu valor real. A seguradora hoje, quando vai fazer uma vistoria em um prédio antigo, procura ver se existe a tarifa mínima, em função da estrutura do prédio e do tipo de material existente. Mas, em função das condições de segurança que possam existir além daquelas exigidas, como a certidão do Corpo de Bombeiros, o valor dessas tarifas vem baixando porque o risco diminui.

**O GLOBO** — Em termos de segurança, que novas melhorias foram introduzidas nesse código? O que falta ainda fazer para se atingir o estágio que os senhores consideram ideal?

**Eduardo Santana** — O que o Corpo de Bombeiros fez, permitindo que esse grupo de entidades se pronunciasse a respeito do código é um exemplo que deve ser difundido. Com isso, ele consegue absorver experiências de diversas áreas. Achamos, por exemplo, que do ponto de vista de risco de incêndio, o código entende que um pavimento em subsolo é contido no total da edificação. Não é fácil se definir que o risco de incêndio de uma edificação é representado, em última análise, pela dificuldade de maior ou menor do escape da população do prédio no momento do incêndio. Então, um pavimento como o subsolo, desde que seja um pavimento em que o sentido ser somado ao número de pavimentos do prédio. Esse código está pautado em limitações de número de andares ou em limitações de metros de altura, a contar do subsolo.

Outro problema que sentimos também, e que merece análise — aí analisando especificamente o município do Rio de Janeiro — é que no Código de Obras do Município há uma preocupação em se incentivar a guarda de veículos. Existem áreas no centro da cidade que não podem fazer os

edifícios-garagem e em outros pode. Assim, já existe, do ponto de vista dos governos estadual e municipal, uma idéia fixada. O código de segurança radicaliza de tal maneira a construção de edifício-garagem que não se permite outra forma de obras como, por exemplo, se construir lojas no andar térreo e edifícios-garagem nos pavimentos superiores. Então, a nosso ver, isto inviabiliza a construção de lojas em edifícios-garagem, a fim de resolver o problema de vagas que temos.

**Ivan Passos** — Sob o ponto de vista do seguro e da segurança, procuramos encontrar uma solução conciliatória, que é justamente o isolamento perfeito entre as lojas comerciais e o edifício-garagem.

**O GLOBO** — E a construção só do edifício-garagem não é interessante, do ponto de vista empresarial?

**Marconi Nudelman** — Tem custo muito elevado. Na realidade, o que escacece muito são as instalações mecânicas de transporte vertical. Então, não há compensação para comercialização dessas vagas. O que acontece? O nosso prefeito procura dar mais um estímulo, permitindo que a parte térrea possa se utilizar, como o Menezes Cortes, para outra finalidade, dando-se um aspecto comercial a isso. Devidamente isolado em paredes porta-fogo, que podem ser em alvenaria, ou em paredes de concreto que resistem a quatro horas de fogo.

**O GLOBO** — Mas isso no Código de Obras do Município. Os senhores devem se guiar pelo Código de Obras do Município ou pelo código de segurança que acaba de ser aprovado?

**Marconi Nudelman** — Esta pergunta eu também estou fazendo. No dia 21 de dezembro próximo, data da vigência do código de segurança, poderá haver uma paralisação nas obras. Na complexidade de um código de município existe muita coisa conflitante. Santana deu o exemplo da garagem. Dou outro exemplo: no artigo 189 da regulamentação: "Nas edificações com mais de dois pavimentos em que o pavimento-tipo tenha área inferior a mil metros quadrados e apenas o embasamento (lojas e áreas de estacionamento) tenha área superior a mil metros quadrados, que pavimentos terão obrigatoriamente duas escadas".

Então, olhando a situação real. O embasamento é a base do edifício. Peguemos um edifício, que vai ser construído. A postura municipal permite que sejam utilizados quatro pavimentos, se for edifício alto, para pavimento de acesso e garagem. Então vou ter quatro pavimentos, ocupando praticamente toda a área dos terrenos, respeitando os recuos e os afastamentos. Agora construo a lâmina que vai ter 300 metros por pavimento. Assim, se o pavimento é de mil metros quadrados, sou obrigado a fazer duas escadas. Pergunto: será que em cima, a 300 metros por pavimento, vou continuar a ser obrigado a fazer duas escadas? Então o município não sabe como agir e, conseqüentemente, nós também não sabemos.

**O GLOBO** — Independente dos problemas dos elevadores e das edificações-garagem, que outras dificuldades apresenta esse código?

**Marcelo Sá Carvalho** — O município do Rio de Janeiro, quando Distrito Federal, teve o Decreto nº 6.000, que foi o primeiro Código de Obras que tivemos. Foi válido para sua época e durou pouco mais de 30 anos. Es-

se código atendia aos tipos de edificações existentes na época, atendia ao que era cortiço, açougue etc. Foi uma regulação pioneira, de grande valor, e praticamente todo o Rio de Janeiro foi construído baseado nele. Esse decreto sofreu várias adaptações. Tanto que, na sua última edição, era dois livros, um contendo o Decreto nº 6.000 e outro, maior ainda, sobre a complementação desse decreto. Então, daquela confusão de decretos e leis e decretos-leis e portarias surgiu a necessidade de se reformular tudo que se fazia necessário. Tem-se que considerar que as edificações, incluindo-se as indústrias, sofreram uma evolução pelo tempo. O prédio tem vida útil, tem o nascimento, tem a maturidade e depois ele morre como finalidade. E novos tipos de edificações também surgiram. Há vinte anos atrás, não se falava em edifícios-garagem e hoje eles são uma necessidade estimulada. Com isso, surgiu a necessidade de haver um novo Código de Obras que atendesse às edificações novas que iam surgindo. De modo que qualquer legislação nunca vem na frente do que está surgindo. Ela vem sempre para normalizar alguma coisa que já é fato consumado. O Código de Incêndio de Segurança e Pânico entra em vigor no dia 21 de dezembro. Acontece que já estamos fazendo estudos, projetos baseados nesse código que vai entrar. Então, tenho que ver com tudo isso.

Atualmente, o projeto de arquitetura aprovado no município não se resume somente no projeto de arquitetura. Ele praticamente já é o anteprojeto de todos os anteprojetos da obra, de equipamento. A parte vida do prédio, com exceção de instalações de água, esgoto e luz, vai ser aprovada naquele instante.

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — Como engenheiro de segurança, representando a Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança (Sobes) diria que uma das coisas a ser aperfeiçoada no novo código refere-se ao problema do escape. Quando se lê o código, tem-se a impressão de que o escape, através das escadas, é alguma coisa que pode resolver o problema da evacuação do prédio numa emergência, o que não é verdade. Acontece que num prédio de grande população, em horas de movimento, a possibilidade da evacuação, em caso de incêndio, é inexequível. Quer dizer, há inexecutabilidade da evacuação total do prédio. Então, é muito importante a construção de áreas em que as pessoas possam permanecer em segurança até que seja propícia a sua evacuação.

**O GLOBO** — Poderia dar uma idéia de como seriam feitas essas áreas de segurança?

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — Essas áreas variam muito. Podem ir, desde o tipo daquelas que encontramos no prédio da Petrobras, que são jardins colocados entre os "H" e as cruzes que formam a estrutura de seus vários andares, até que as áreas internas perfeitamente isoladas com portas-fogo, de forma a que se possa manter em tempo razoável a população de certas áreas do edifício até que a situação venha a melhorar. O grande risco, na verdade, é tentar um escape total na ocasião do pânico. Quando não existem essas áreas as pessoas correm para os banheiros, onde nem sempre constituem áreas adequadas de segurança, porque não foram projetadas para isso.

**O GLOBO** — Que outras medidas poderiam ser adotadas para melhorar a segurança dos prédios?

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — O problema da comunicação. Existe a idéia de que não deve haver, em hipótese alguma, um alarme geral. Assim, em um edifício bem projetado ou os alarmas devem ser locais ou deve haver uma perfeita comunicação com os responsáveis pela segurança das áreas. Esses responsáveis devem ser treinados no sentido de segurança do trabalho, de segurança humana, e não da segurança física de vigilância, como é muitas vezes interpretado. Deve ser incluída uma programação, de forma que todo esse trabalho se possa realizar, como já há projetado em edifícios do Rio de Janeiro, através de um sistema de computadores. No momento em que ocorre um incêndio numa ou em outra área, esse sistema programado começa a funcionar e as providências vão se desencadeando na medida da necessidade. Tudo isso são coisas que podem ser realizadas em benefício da segurança dos edifícios. É óbvio que o projetista, o arquiteto e o engenheiro têm que estar a par desses problemas.

**O GLOBO** — O senhor citou um aspecto que me pareceu importante, quando se referiu ao problema do alarme parcial de incêndio. Mas, no caso do elevador, por exemplo, já pensou no fato das pessoas querendo entrar no elevador ao mesmo tempo, já que nem todos os edifícios possuem esse sistema a que está se referindo?

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — Mas isso não pode acontecer num edifício que seja bem projetado. Todos os elevadores da área conflagrada descem e permanecem desligados em baixo, como primeira medida acionada pelo computador ou acionada manualmente por alguém que tenha essa responsabilidade. Existe uma rede própria de telefones, que só trabalha para isso, e faz todo esse comando de ordens. As pessoas que estiverem nas áreas não conflagradas tomarão tranquilamente o seu elevador sem saberem que está acontecendo alguma coisa lá em cima. Isto é uma coisa perfeitamente normal de acontecer.

**O GLOBO** — Como se poderia ajustar essas normas de segurança de incêndio nos prédios já existentes?

**Marcelo Sá Carvalho** — O código prevê que o Corpo de Bombeiros poderá fazer o laudo de exigências para prédios antigos, reforçando as medidas de segurança existentes. Por exemplo: o prédio não tem escada enclausurada, então coloca-se um maior número de extintores ou de caixa de incêndios, sem implicar na segurança da estrutura do prédio.

**Marconi Nudelman** — Acho também que a mentalidade do síndico, dos moradores em edifícios altos hoje já é uma mentalidade mais esclarecida.

**O GLOBO** — Os senhores se referiram ao aspecto dos equipamentos de incêndio necessários para os prédios. E a construção em si?

**Eryx Albert Sholl** — As modificações de estrutura não podem ser feitas. Mas, o problema da existência dos equipamentos elimina uma fonte provável de incêndio. Por isso, deve-se restabelecer a rede de hidrantes do prédio, colocar mangueiras e tentar

sensibilizar o síndico do edifício para eliminar certos focos de incêndio como o uso indevido de uma garagem como depósito.

**Ivan Passos** — Nessa parte entram os seguradores com uma parcela significativa. Porque, na medida em que os prêmios de seguro são onerados pela falta de segurança nas edificações, verifica-se uma reação positiva por parte do segurado em querer melhorar as condições para pagar menos.

**O GLOBO** — Acha que existe essa conscientização a que se está referindo?

**Marconi Nudelman** — Nas indústrias, existe.

**Eryx Albert Sholl** — Já está começando.

**Ivan Passos** — Não há dúvida. Porque, se vou pagar duas vezes o que estou ganhando para ter a mesma cobertura de seguro, e se o meu equipamento não vai custar duas vezes mais, então é melhor eliminar os focos de incêndio e pagar mais barato.

**O GLOBO** — Do ponto de vista das normas técnicas com os senhores vêem esse novo código?

**Eryx Albert Sholl** — Como um dos representantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas posso dizer que estamos satisfeitos em parte. No Artigo 229 desse código prevê-se que todas as instalações materiais de aparelhagem devem atender as condições de normas fixadas pela ABNT. Também na parte de hidrantes, achamos que foi incluído um ponto positivo. Ele permite, nas linhas de mangueiras, a adoção de esguichos de jatos reguláveis quando padroniza os tamanhos das mangueiras e padroniza também o tamanho uniforme das mangueiras.

Como ponto negativo, e que seria fácil para o Corpo de Bombeiros corrigir, citaria a falta de uniformidade entre as exigências do Corpo de Bombeiros e as exigências das companhias de seguros. No caso dos extintores, eles fizeram uma exigência quanto à capacidade de um determinado extintor, de gás carbônico, diferente daquela exigida pela companhia de seguros. Então, isso significaria que um industrial, ao estabelecer uma empresa nova, atendendo à exigência do Corpo de Bombeiros, instalando o extintor de gás carbônico com uma capacidade de quatro quilos, como está previsto no Código de Segurança Contra Incêndio. Mas, a seguradora, ao efetuar o seguro dessa propriedade, não aceitará esses quatro quilos como unidade porque para efeito de seguro essa unidade é de seis quilos. Assim são dois quilos de gás carbônico que não representou nada, mas que, no futuro, vão provocar conflitos entre esse código e a exigência da companhia de seguros.

Outro ponto negativo desse código refere-se a algumas informações restritivas. Por exemplo, o código dimensiona uma caixa de incêndio com os mínimos detalhes, inclusive, fixa a espessura. Hoje, em dia, isso não é aceitável. A exigência que deve existir para uma caixa de hidrante é que ela comporte o registro e um determinado comprimento de mangueira. Agora, o formato da caixa cabe aos arquitetos. O mesmo ocorre com a parte da sinalização. O código fixa até

o formato da letra a ser usado. Ora, em um edifício moderno em que a sinalização obedece a um desenho industrial moderno, não se pode colocar uma placa com este tipo de letra. Bastaria apenas que o código estabelecesse a obrigatoriedade da placa indicativa e o resto ficaria por conta do arquiteto.

**Joel Franco Sacchetti** — O código estadual, recentemente aprovado, desencadeou dentro da ABNT uma série de iniciativas muito boas. Uma delas: a elaboração do que seria o Código Brasileiro de Proteção contra Incêndio. Ele mostrou a necessidade da formulação desse código brasileiro. Vou dar um exemplo para o caso dos elevadores. Reunimos na Associação Brasileira de Normas Técnicas os grandes fabricantes de elevadores no Brasil. Sentimos, assim, que, cumprindo o código, haveria diferentes modelos de elevadores para cada Estado, o que não seria possível. Teria que haver uma modificação, uma estandarização dos tipos dos elevadores. O Código mostra a necessidade de um código brasileiro, o qual trará diretrizes para todos os outros códigos estaduais, inclusive o do Rio de Janeiro.

Na parte relativa às normas técnicas, este código também revelou a necessidade de se elaborarem normas e atualizarem normas existentes.

**O GLOBO** — O que poderia ser feito, a curto prazo, para se ampliar as condições de segurança das construções?

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — Viajamos em um avião ou em um navio e nestes existe um treinamento, ou pelo menos um simulacro de treinamento, porque, nestes casos, admite-se não chegar em terra firme em tempo útil. Infelizmente, vivemos nos edifícios pensando que há tempo de se chegar em terra firme.

Os projetistas podem fazer uma maravilha de projeto que vem o usuário e resolve ornamentar esse projeto ulteriormente. E, não vai aqui um ataque aos profissionais que fazem isso. Muitas vezes, eles são pressionados pelos usuários e até estes, em alguns casos, se improvisam em decoradores e transformam o local numa verdadeira fogueira. Assim, o problema não é mesmo até de projeto. O projeto muita gente faz, e é excelente que se faça, mas é preciso algo mais do que isso. É preciso de uma consciência do viajante. Não quero tirar o sono de ninguém que venha a ler isso, mas a verdade é que ninguém tem a consciência de que está num navio e que também a terra firme não está tão firme quanto ele pensa, ou pelo menos não será atingida com a facilidade que ele acredita. Dessa forma, ele tem que ter um treinamento, saber quais são as vias de acesso e, infelizmente, nada disso é feito.

**O GLOBO** — Diante da situação criada pelo novo Código de Segurança contra Incêndio que medidas deverão ser adotadas para evitar uma desace-

leração na programação dos empreendimentos já em andamento?

**Joel Franco Sacchetti** — Estivemos recentemente com o comandante do Corpo de Bombeiros, trocando idéias a respeito da próxima data da vigência do código. Ele disse que o diálogo continua aberto, que ele próprio admite que o código deva ser refeito, mas num prazo em que haja uma maturidade nos assuntos que agora estão um pouco conflitantes. Prometeu estudar cada caso particular, procurando dar soluções adequadas e que, depois de um determinado período, isso representaria a reformulação do novo código.

**Marconi Nudelman** — Nos artigos 4.º e 5.º do decreto que criou o novo Código de Segurança contra Incêndio prevê-se que "para o licenciamento das edificações classificadas neste código será necessária a apresentação de certificado de aprovação fornecido pelo Corpo de Bombeiros". Agora, o que o Corpo de Bombeiros vai colocar em exigência, devido às restrições contidas no código, não sabemos. Se levo o conhecimento do projeto para o Departamento de Edificações e lá vão aparecer outras exigências não sei se o projeto deve voltar para o Corpo de Bombeiros. Com isso, nos resta esperar chegar o dia para ver como fazer.

**O GLOBO** — O projeto, então, será feito com base no Código de Obras ou do Código de Segurança contra Incêndio, que acaba de ser aprovado?

**Antônio Carlos Barbosa Teixeira** — Nos dois. Mas, quando alguns aspectos são conflitantes, no mais rígido, que é o Código de Segurança contra Incêndio.

**Eduardo Santana** — É necessário que haja um contrato entre o município do Rio e o Corpo de Bombeiros para se estabelecer a maneira de como é que os projetos serão aprovados.

**Marconi Nudelman** — Se não houver esse contrato, vai haver paralisação nos projetos. Se existirem projetos no Departamento de Edificações que não tenham sido aprovados até essa data, vão ter, automaticamente, que ser revistos dentro da nova lei.

# Para a Susep, só 10 montepios são legalizados

Da Sucursal de  
BRASÍLIA

A Superintendência de Seguros Privados — Susep — informou ao deputado Pacheco Chaves (MDB-SP) que, das entidades particulares que operam no Brasil no ramo de montepios, pensões e pecúlios, apenas 10 estão legalmente autorizadas a funcionar. Ao responder um requerimento de informações formulado por aquele deputado, a Susep admitiu que todas as outras entidades que operam no ramo o fazem à margem da lei.

Segundo a direção da Susep, após a vigência do Decreto nº 73/66, que dispõe sobre seguros privados, foram criadas entidades com liberdade para operar no setor, provocando prejuízos às companhias de seguro e às entidades que já funcionavam quando o decreto entrou em vigor.

A Susep informou também ao deputado que uma comissão interministerial chegou a criar um anteprojeto de lei para regularizar a situação, o qual se encontra no Ministério da Indústria e do Comércio desde o dia 28 de agosto último.

Segundo a Susep, as entidades de pensões e pecúlios realizam investimentos "de forma livre e desordenada, com a poupança captada de seus associados, através das contribuições dos planos específicos". Esses investimentos — prossegue — em muitos casos não observam o princípio elementar da diversificação. "Algumas entidades chegam ao ponto de deter o controle acionário de empresas de grande

porte, realizando, assim, operações mercantis que proporcionam verdadeira lucratividade."

Admite o órgão governamental que não havendo uma definição clara da natureza das operações de pecúlios e pensões, nem a caracterização precisa da infração cometida por determinadas entidades, bem como instrumento legal adequado, "torna-se praticamente impossível penalizar tais entidades e, como medida extrema, requerer por intermédio do Ministério Público sua dissolução judicial".

No entender de sua direção, a falta de controle técnico e de fiscalização sobre essas entidades "poderá acarretar situações irreversíveis de desequilíbrio econômico e financeiro e a conseqüente insolvência, em relação a seus associados e terceiros".

De acordo com a Susep, depois da vigência do Decreto nº 73, somente foram autorizadas a funcionar no Brasil as seguintes entidades de pensões e pecúlios: Montepio da Família Cristã (Rio); Montepio da Família Aeronáutica Brasileira (Porto Alegre); Montepio Auxiliar dos Servidores Públicos Paranaenses (Curitiba); Montepio da Valorização (São Paulo); Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado da Guanabara (Rio); Montepio Nacional dos Bancários (Porto Alegre); Associação de Pecúlios dos Executivos (Rio); Associação dos Profissionais Liberais do Brasil (Porto Alegre); Associação Beneficente e Assistencial Brasília (Brasília); e Sociedade Civil 18 de Agosto (São Paulo).

O ESTADO DE  
SÃO PAULO

05.12.76

# Três montepios dão golpe no Rio

**ALVARO CALDAS e SÉRGIO LUZ**  
Do *Sucursal do Rio*

Três montepios e uma empresa de vendas e promoções que operam no Rio já estão difundindo suas atividades em outros Estados para vender casas e apartamentos que não existem, utilizando para isto amplo esquema de divulgação nos jornais, rádio e televisão e planos de aposentadoria e pensões. O golpe vem sendo aplicado com êxito há cerca de 18 meses, e somente agora começaram a surgir as primeiras denúncias de pessoas enganadas.

O maior dos montepios envolvidos é o Montepio Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica, (Montiene), que segundo informações de funcionários dos postos de venda já está faturando cerca de Cr\$ 6 milhões por mês, "às custas de pessoas — a grande maioria trabalhadores dos bairros mais pobres do Grande Rio — atraídas pela falsa propaganda". Ao seu lado, o Montebrás (Montepio Nacional do Desportista Brasileiro) e o Monaco (Montepio Nacional dos Comerciantes).

O esquema montado de forma aparentemente coordenada pelos montepios é simples: consiste em anunciar em massa nos jornais populares do ex-governador Chagas Freitas (O Dia, principalmente) ofertas de casas ou apartamentos em diversos bairros próximos ao centro do Rio, por apenas Cr\$ 400,00 de entrada e prestações de Cr\$ 208,00. Os anúncios, veiculados também nos programas esportivos da Rádio e Televisão Tupi, não fazem referência ao plano de previdência privada, concentrando seu apelo na venda das "últimas unidades das casas e apartamentos".

Os postos de venda, mais de trinta espalhados pelo centro e subúrbios do Rio e municípios da Baixada Fluminense, encarregam-se de receber os incautos e efetivar a venda, acrescentando novos detalhes sobre as ca-

sas que serão construídas e entregue em prazos de 12 a 18 meses. As vendas são coordenadas pela Promoção e vendas Guanabara — (Proveg), que mantém em atividade toda uma rede de repassadoras, sub-repassadoras e corretores.

Apesar da linha de coordenação que orienta a aplicação do golpe, a ponto de uma mesma planta de um apartamento de dois quartos ser encontrada nos postos de venda dos três montepios, os escritórios repassadores têm inteira liberdade de criação para imaginar novas formas de atrair os clientes. Assim, surgiram lançamentos absurdos, como o de uma obra escolhida ao acaso na rua da Usina, na Tijuca, incluída entre aquelas cujos apartamentos seriam entregues, aos prestamistas. Alguns terrenos vazios também são apontados como locais de construção de conjuntos residenciais, embora não sejam de propriedade dos montepios.

Os vendedores do Monaco, no entanto, tem uma particularidade: recusam-se a fornecer até mesmo os endereços das obras, alegando que o cliente somente poderá optar pelo bairro e pelo tipo de moradia de sua preferência três meses depois da inscrição, quando receberá em casa prospectos com informações mais detalhadas.

## ESTRATAGEMA

Ao final da tarde, vendedores e agentes que trabalham para o Diplan, um dos maiores escritórios repassadores de carnês do Rio, reúnem-se na sede central, avenida Marechal Floriano, 43, 7º andar, para fazer o balanço das atividades do dia.

No 4º andar do mesmo prédio funciona o escritório central do Montiene. Nessas reuniões, são discutidas novas formas de atrair os clientes e cada um dos vendedores se vangloria do "êxito de um novo lançamento". Cada escritório fica com a parte integral da entrada (Cr\$ 400,00 no Plano D, o mais comum) que é dividida entre os sub-

repassadores, inspetores e agentes. Quanto às prestações pagas na rede bancária, a divisão é mais complexa: nos doze primeiros meses, o bolo é dividido entre o montepio e os demais participantes; depois do primeiro ano a receita total passa a ser exclusivamente dos montepios.

Os escritórios, por sua vez, mudam frequentemente de endereço, quando começam a ficar muito conhecidos numa determinada região.

Há cerca de 15 dias, um grupo de compradores mais antigos, percebendo o golpe em que haviam caído, começou a quebrar o posto situado na rua Santa Fé, no Meier, mas acabaram acalmados diante de promessas de apresentação de novos projetos.

Os corretores e inspetores dos postos de venda têm também outra forma de aumentar seus lucros, por meio de chantagem com os clientes. Alegam que está difícil conseguir o apartamento porque a procura está muito grande e exigem uma determinada quantia em dinheiro, que varia muito, como entrada para apressar a entrega do imóvel.

## COMO FUNCIONAM

Todos os montepios funcionam legalmente, exibindo em seus prospectos coloridos, os meios mais fáceis para adquirir a casa própria por apenas a metade do preço. A outra metade, informam, será paga com o dinheiro da pensão vitalícia, que o comprador passará a receber depois de 10 anos. Em todos eles, a maioria dos diretores é constituída de oficiais da reserva (coronéis, principalmente) das Forças Armadas.

A um funcionário do Diplan que resolveu retirar-se do esquema denunciando as irregularidades, o diretor do escritório, Russivaldo, comentou simplesmente: "Tudo neste mundo é ilusão. Você não conhece o anúncio do sabonete Lux? Todas as mulheres compram achando que vão virar estrela de cinema".

**VANTAGENS**

Apesar de ser o principal chamariz para as vendas, a possibilidade de aquisição da casa ou apartamento próprio não é o único argumento utilizado pelos vendedores dos montepios para convencer as pessoas atraídas pelos anúncios dos jornais. Além da casa própria, os vendedores acenam com uma série de outras vantagens da previdência privada: aposentadoria vitalícia, pensão mensal reajustável de acordo com o salário-mínimo, seguro por morte acidental ou invalidez permanente e pensão familiar também vitalícia. As duas últimas vantagens, segundo os prospectos fartamente distribuídos, não têm carência e vigoram a partir do pagamento da primeira mensalidade do carnê.

Os valores das mensalidades variam de Cr\$ 25,00 (Plano A do Montiene) até Cr\$ 700,00 (Plano M-10 do Montebrás). Há ainda um plano especial "Nobre" do Monaco, porém pouco procurado porque atinge pagamento de mensalidade de Cr\$ 1.400,00, para uma pensão mensal, após 10 anos, de Cr\$ 26.892,45 (a preços de hoje), quantia bem superior aos Cr\$ 407,92 do Plano A do Montiene e Cr\$ 17.228,30 do M-10 do Montebrás. Dos três montepios, o Montiene ainda oferece algumas vantagens a mais, como desconto na compra de remédios (por meio de uma rede de farmácias autorizadas), nas consultas com médicos credenciados, clínicas médicas e dentárias e em lojas comerciais.

**OS MONTEPIOS**

Os montepios são: Montiene, registro no Ministério da Fazenda CGC 42.328.908/0001. Sede: Rua Marechal Floriano, 143, sala 403—Centro. Diretoria Executiva—presidente: Jair Gonçalves Pereira (oficial da reserva-Artilharia e funcionário da Light); vice-presidente: Luis Gonzaga de Miranda (funcionário da Light); diretor-financeiro: Alberto de Moura Gonçalves (funcionário e presidente da Cooperativa Habitacional da Companhia Estadual de Água e Esgoto); diretor-secretário: Alvaro Faria de Freitas (presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros e Capitalização); diretor de produção: Serafim Ferreira da Cruz Junior (ex-diretor-secretário do Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres da Fiação e Tecelagem do antigo Estado da Guanabara) e diretor-supervisor: João Batista de Brito (funcionário da Light). "Diretoria de Honra": Marechal Augusto Magessi Pereira (ex-secretário de Segurança da antiga Guanabara); almirante Sylvio Heck (ex-ministro da Marinha) e deputado federal Brígido Tinoco (MDB do Estado do Rio).

Montebrás, registro no Ministério da Fazenda CGC 42.355.628/0001. Sede: Rua Senador Dantas, 71, sala 701, Centro. Diretoria—Presidente: Adauto Fernandes de Magalhães Castro (presidente da Imobiliária Novo Mundo S/A e diretor da Santa Clara Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários); diretor de comunicação: João Valentim Re-

gio Vieira (Coronel e instrutor da Escola de Educação Física do Exército); diretor de finanças: Luis Osvaldo Diniz Campos, coronel do Exército e diretor da Santa Clara e da Dourada S/A—Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários); Moacyr Possolo de Azevedo Coutinho (coronel do Exército e ex-membro de Tribunais de Justiça Desportiva das Federações de Natação, Basquete e Carioca de Futebol); diretor-técnico: Henrique Luiz Stephan (coronel do Exército e diretor do Late Clube do Rio de Janeiro e da HSL Promoções e Vendas, responsável pelas vendas dos carnês da Montebrás).

Menaco inscrição no Ministério da Fazenda CGC 42.177.436/0001. Sede: Rua Senador Dantas, 117, cobertura 02. Presidente: Lauro de Oliveira Pimentel Filho (coronel do Exército).

Todas as vendas do Montiene são coordenadas pela Proveg (Promoção e Vendas Guanabara Ltda.) que tem uma rede de 12 repassadores. Esses por sua vez, têm dezenas de vendedores espalhados pelos subúrbios do Rio e nas três principais cidades da Baixada Fluminense (Caxias, Nova Iguaçu e São João do Meriti), e em oito Estados: São Paulo, (rua Conselheiro Crispiniano, 344 salas 1009 e 1010), Goiás, Minas, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Bahia e Maranhão.

A Proveg é dirigida por Gay Galife (que aparece com destaque no "Montiene informa", órgão oficial do montepio) e Jamil Calife. Ela coordena a rede de repassadores nos oito Estados, além do Rio de Janeiro.

# Golpe de montepios alcança 16 bilhões

Alvaro Celdas e Sergio Luz  
Da Sucursal do Rio

Cerca de 40 mil pessoas já caíram no golpe de três montepios com sede no Rio de Janeiro, que estão vendendo casas e apartamentos inexistentes em diversos bairros e subúrbios do Grande Rio, segundo cálculos feitos pelos próprios vendedores dos planos. Tomando-se por base o plano de vendas utilizado, que prevê o pagamento de uma taxa de inscrição de Cr\$400,00, os três montepios e uma rede de revendedores já arrecadaram, em 18 meses de funcionamento, cerca de Cr\$16 bilhões. Os montepios são: Montiene (Montepio Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica), Montebrás (Montepio Nacional do Desportista Brasileiro) e Monaco (Montepio Nacional dos Comerciantes).

De sete locais apresentados por essas firmas a seus compradores como futuros conjuntos residenciais de casas ou apartamentos, dois não existem, e três pertencem a outras pessoas que nunca ouviram falar nos montepios. Nos dois restantes, as obras existem, mas em ambos os casos são construídos apartamentos para classe média e que, por causa da entrada exigida cerca de Cr\$45.000,00 até a entrega das chaves, estão fora das cogitações da grande massa de pessoas que procuram os montepios, seduzidas pela perspectiva de comprar uma casa por Cr\$400,00 de entrada e Cr\$200,00 por mês.

Com os sucessivos adiantamentos nos prazos fixados inicialmente para a entrega das moradias, grande parte dos compradores mais antigos já desistiu de pagar as mensalidades. Outros, mesmo percebendo a fraude do negócio, ainda se recusam a acreditar que tenham sido ludibriados, enquanto alguns já se mostram dispostos a denunciar publicamente o golpe.

Enquanto isso, o esquema montado para a venda da casa própria juntamente com os carnês de aposentadoria e pensões dos montepios continua funcionando normalmente e atraindo novos clientes. Nas últimas semanas, os

anúncios diminuíram de intensidade, numa medida de precaução tomada pelos dirigentes do plano, que já não têm mais controle sobre o seu crescimento.

Essa decisão provocou uma pequena queda no movimento, segundo informação de um inspetor de vendas da Diplan — Distribuidora de Planos Previdenciários — e suscitou protestos de outros vendedores — cujo faturamento depende da comissão ganha por venda efetuada — os quais alegaram que esta "é a melhor hora para aumentar os anúncios, porque o pessoal está com o dinheiro do 13º salário no bolso". No último dia 26 de outubro, os numerosos inspetores de venda e revendedores espalhados pelo Rio chegaram a colocar 17 anúncios no jornal "O Dia", todos vendendo por Cr\$ 400,00 de entrada e Cr\$ 200,00 por mês casas ou apartamentos de 2 e 3 quartos quase prontos, nenhum porém, dando qualquer referência sobre a existência dos montepios e os planos de previdência.

Os sete locais anunciados pelo Montiene e pelo Montebrás são: Rua Camarista Meier, 370 e rua Ramiro Magalhães, 24 (que não existem), Rua Dedo de Deus, ao lado do 214, Rua Rocha Miranda, 302 e Visconde de Santa Isabel, 345 (que pertencem a outras pessoas), e Rua Ramiro Magalhães, 311 e Vaz de Toledo, 114 (que são destinadas à classe média). Os vendedores do Monaco, apesar da insistência de alguns compradores, não informam os endereços onde serão construídos os conjuntos, alegando que o montepio enviará todas as informações pelo correio, num prazo de 90 dias.

## O LOGRO

Uma casa no Meier, com dois quartos, sala e outras dependências, por Cr\$ 400,00 de entrada e Cr\$ 200 por mês. Com esse chamariz, os vendedores de carnês do Montiene, espalhados pelos subúrbios do Rio e pela Baixada Fluminense conseguiram convencer, só no último mês, cerca de quatro mil pessoas, que, ludibriadas, se associaram ao montepio.

Como parte da técnica de venda, os vendedores da Montiene — treinados para esse fim — raramente dão o endereço do conjunto com 480 casas (ou 360, segundo outras informações) que será construído num lugar conhecido como Camarista Meier, uma espécie de sub-bairro do Meier. Só depois de muita insistência é que o comprador consegue o endereço do terreno. No local (Rua Dedo de Deus, ao lado do número 214), porém, constata-se que o terreno não pertence ao Montiene, fica localizado na base do morro e dificilmente comportaria as 480 casas, mesmo geminadas duas a duas.

O terreno pertence ao comerciante Floriano Reis Andrade Araújo, que garante nunca ter ouvido falar no Montiene. O terreno ainda é objeto de disputa judicial, mas, segundo o comerciante, pertence à família desde 1905. A propriedade — de 48 mil e 400 metros quadrados — tem a sua foel de partilha registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício. Na semana passada, mais um comprador da Camarista Meier esteve no local e exibiu uma planta que lhe foi entregue no ato de aquisição do carnê do Montiene.

O comprador — um policial aposentado que pediu para não ter seu nome divulgado — disse que, de início, os vendedores do escritório da rua Marechal Floriano, 143, 7º andar, não quiseram dar-lhe o endereço onde seriam construídas as 480 casas. Depois de muita insistência, conseguiu a indicação da rua Dedo de Deus, ao lado do número 214.

O policial afirmou que entrou para o plano do Montiene porque o vendedor lhe garantiu que a casa da rua Dedo de Deus seria vendida apenas pelos Cr\$ 400,00 de entrada e Cr\$ 200,00 por mês, e mais as prestações mensais de Cr\$ 800,00, estas somente após a entrega das chaves e reajustáveis na base de apenas 20% de dois em dois anos. Segundo ele, uma mensalidade de Cr\$ 800,00 é inferior ao valor cobrado pelo aluguel de uma casa na região.

LUXO

A obra da rua Rocha Miranda, 302 (Tijuca) realmente existe, mas a firma construtora (Oest Engenharia Ltda.) garante que não tem qualquer vínculo com o Montebrás, que assumiu, diante dos compradores, a responsabilidade pela construção. O local é típico de classe média alta e o prédio da Oest terá apenas cinco andares com dois apartamentos cada, numa rua que tem exclusivamente casas de um ou dois pavimentos. Cada apartamento, de três quartos, a preços de hoje, custará Cr\$ 800 mil, segundo informações do procurador da firma, o advogado Carlos Vieira.

O número 345 da rua Visconde de Santa Isabel, entre o Grajaú e o Engenho Novo (na Zona Norte da cidade) é um depósito de materiais usados de construção e o gerente, José Dias, embora lacônico em suas informações, garantiu que o Montiene (que anuncia que construirá ali um edifício de apartamentos) não tem qualquer vinculação com o terreno.

Os dois locais onde há construções são as ruas Ramiro Magalhães, 311 (Engenho de Dentro), e Vaz de Toledo, 114 (Engenho Novo), ambos da Montiene. No primeiro, a construção ainda está no alicerce, mas, pelas características anunciadas nos folhetos, o candidato terá de dispor de uma quantia entre Cr\$ 40 mil e Cr\$ 50 mil (a título de entrada parcelada), além de arcar com uma prestação mensal, depois que a obra ficar pronta de aproximadamente Cr\$ 3 mil. No segundo caso, os apartamentos já estão praticamente vendidos e os compradores tiveram de pagar, de entrada, Cr\$ 45 mil.

Os outros dois endereços fornecidos pelos vendedores simplesmente não existem: Ramiro Magalhães, 24 Montiene), e Camarista Meier, 370 (Montebrás). O primeiro, inclusive, é descrito no número de agosto/setembro do "Montiene Informa", órgão oficial do Montepio. Acontece, porém, que, embora o endereço seja o número 24 da Ramiro Magalhães, a planta e a maquete reproduzidas na matéria são da construção do número 311 da mesma rua.

# Montepios não têm ação regulamentada

## Das Sucursais do RIO e de BRASÍLIA

O presidente do BNH, Maurício Schulman, afirmou ontem que o banco não tem qualquer responsabilidade pelas vendas de casas e apartamentos inexistentes, efetuadas pelos montepios Montiene, Montebrás e Monaco, no Rio de Janeiro, cujos golpes ascendem a cerca de Cr\$ 16 bilhões. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério da Indústria e do Comércio, por intermédio de seu secretário-geral, Paulo Belloti, que acrescentou que a situação legal dos montepios permanece indefinida, uma vez que o assunto ainda não foi regulamentado pelo governo federal. Recentemente, a direção da Susep — Superintendência de Seguros Privativos — prestou esclarecimentos sobre sua responsabilidade pelo assunto, em documento encaminhado ao deputado Pacheco Chaves, segundo o qual os montepios Montiene, Montebrás e Monaco não fazem parte da relação das 10 únicas entidades que operam legalmente no setor, no Brasil.

Esclareceu o secretário-geral do Ministério da Indústria e do Comércio que, enquanto uma comissão criada pelo governo federal estuda a regulamentação das entidades de previdência privada e outras formas de assistência previdenciária, como o seguro saúde, o problema é examinado na área dos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social.

Por sua vez, Maurício Schulman esclareceu que o Banco Nacional da Habitação não empresta dinheiro para as carteiras habitacionais criadas pelos monte-

pios, nem mantém qualquer vínculo com os seus planos de construção de moradias. Acrescentou que, fora dos planos habitacionais, que normalmente contam com o apoio financeiro do banco (Cohabs e o sistema brasileiro de poupança e empréstimo), o BNH somente empresta recursos para as carteiras habitacionais dos clubes militares e dos institutos de previdência dos Estados.

“Mesmo nesses casos — afirmou Schulman — em que essas entidades atuam como agentes financeiros do BNH, as unidades habitacionais construídas somente podem ser vendidas para os associados e funcionários dessas instituições”.

### REGULAMENTAÇÃO

Fontes do Ministério da Fazenda informaram, por outro lado, que o funcionamento dos montepios não tem reconhecimento oficial, porque a constituição, organização e funcionamento das entidades de previdência privada dependem de prévia autorização do governo federal, e ficarão subordinadas às disposições do projeto de regulamentação que se encontra na Presidência da República.

O anteprojeto, elaborado na área do Ministério da Fazenda, deverá ser enviado ao Congresso no início do próximo ano. Quanto à autorização que os montepios alegam ter para funcionar, afirmam as fontes da Fazenda que se trata apenas do registro do Cadastro Geral de Contribuintes, o que pode ser obtido por qualquer empresa, desde que preencha as condições exigidas para isso. Em relação à autorização que os montepios alegam possuir da Susep, afirmam as mesmas

fontes que se trata apenas do número do protocolo de inscrição, já que a regulamentação ainda não foi aprovada.

No projeto que será enviado ao Congresso, o governo define que “as entidades de previdência privada, para os efeitos da presente lei, são as que têm por objeto instituir planos privados de concessão de pecúlios, rendas, ou ainda benefícios complementares ou assemelhados, mediante contribuição dos seus participantes, dos respectivos empregados ou de ambos conjuntamente”.

Estabelece também o projeto que a “ação do Estado se exercerá através dos órgãos designados, no sentido de proteger os interesses dos participantes nos planos de benefícios e determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira para preservação da liquidez e solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em conjunto”. Não há referências à criação de carteiras habitacionais pelos montepios.

### DENÚNCIA

Um ex-gerente de vendas da Diplan (Distribuidora Nacional de Planos Previdenciários), uma das revendedoras da Montiene, denunciou recentemente as irregularidades nas vendas dos planos para aquisição da casa própria e anunciou sua disposição de formar uma comissão de defesa dos interesses dos associados do montepio.

O ex-gerente Ernani Jacques D'Ornellas trabalhou 21 dias na Diplan e saiu após constatar que vários locais apontados como futuros

conjuntos de casas ou apartamentos não existiam ou, então, pertenciam a pessoas que nunca tiveram o menor contato com o Montiene.

Em sua carta enviada à Diplan, datada de 18 de outubro passado, Ernani D'Ornellas disse que "os candidatos aos planos extraídos por chamadas nos jornais (principalmente "O Dia"), são invariavelmente ludibriados na sua boa-fé, resultando daí o baixo índice de confirmação dos planos vendidos e um consequente desgaste do nome e prestígio do Montiene". Segundo D'Ornellas, o próprio presidente do Montiene, coronel Jair Gonçalves Pereira, declarou-se certa vez preocupado e disposto a corrigir "definitivamente esses desmandos".

Um dos prováveis integrantes da comissão de defesa dos interesses dos associados do Montiene é o comerciante Carlos Guedes, que, juntamente com vários colegas de trabalho, foram enganados pelo vendedor Jorge Rodrigues (do escritório da Diplan da rua Marechal Floriano, 143). Carlos disse que entrou de sócio no Montiene há 11 meses, período em que pagou regularmente uma prestação mensal de Cr\$ 208,00 para ter direito a um apartamento de três quartos na rua Tomás Lopes, 168.

Segundo Carlos Guedes, o vendedor Jorge Rodrigues levou, juntamente com diversos outros compradores, à rua Tomás Lopes, no subúrbio carioca da Penha, mostrou um prédio em início de construção, e disse que a obra pertencia ao Montiene. Os compradores, então, passaram quase um ano acompanhando os trabalhos de construção, e não estranharam a ausência de placas indicativas de que a obra pertencia ao Montiene.

Quando o apartamento ficou pronto, Carlos Guedes foi à obra e tentou tomar posse do apartamento. De início, estranhou que só houvesse apartamento de dois quartos: "Mas no Montiene me disseram que o apartamento era de três quartos", disse ele ao encarregado da obra, que respondeu não conhecer "nenhum Montiene".

Segundo Carlos Guedes, o vendedor Jorge Rodrigues pediu aos compradores vários documentos e sugeriu que entrassem com requisição para usar o PIS e o Fundo de Garantia como parte do pagamento. Onze meses depois, no mesmo dia em que soube que a obra da rua Tomás Lopes não era do Montiene, procurou Jorge Rodrigues no escritório da Diplan, onde lhe informaram que o vendedor não trabalhava mais lá.

#### SUSEP

Os montepios Montiene, Montebrás e Monaco, que vêm oferecendo casas ou apartamentos, em bairros próximos ao centro do Rio de Janeiro, por 400 cruzeiros de entrada e prestações de Cr\$ 208,00 estão fora da relação das 10 únicas entidades ligadas a esse setor que operam legalmente no País, afirma a direção da Susep no documento que encaminhou recentemente ao deputado Pacheco Chaves.

No documento, a Susep admite que não havendo uma definição clara da natureza das operações de pecúlio e pensões, nem a caracterização precisa da infração cometida por determinadas entidades, bem como instrumento legal adequado, "torna-se praticamente impossível penalizar tais entidades e, como medida extrema, requerer por intermédio do ministério público, sua dissolução jurídica".

# Montepio admite a venda de casas que não possuía

## Das Sucursais

A diretoria do Montepio Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica — Montiene — admitiu ontem, no Rio, que tinha conhecimento há cerca de seis meses das vendas irreais de casas e apartamentos que vinham sendo realizadas em seu nome, mas atribuiu a culpa dessas distorções aos agentes repassados e corretores de vendas, sobre os quais reconheceu não ter controle. No ABC, onde a Montiene já vendeu pelo menos cinco mil carnês para aquisição de casa própria e apartamentos, operários ligados ao Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul estão alarmados com as notícias sobre corrupção no montepio, pois adquiriram, por intermédio de sua entidade de classe, 3.500 carnês imobiliários.

## VENDAS IRREGULARES

Ao anunciar no Rio que pretende romper o contrato com a Proveg — Promoção e Vendas Guanabara —, firma encarregada do lançamento e vendas dos carnês em todo o País, o presidente do Montiene, coronel Jair Gonçalves Pereira, afirmou que "a falta de comando sobre a ação dos corretores e escritórios sub-repassadores gerou inevitavelmente vendas irregulares, que a partir de agora serão corrigidas."

Os anúncios sobre vendas de casas e apartamentos em diversos bairros próximos do centro do Rio de Janeiro continuaram, no entanto, a ser publicados ontem no jornal "O Dia", com promessas de entrega em prazos de 12 a 18 meses, ao preço de Cr\$ 400,00 de entrada e Cr\$ 200,00 por mês.

Depois de negar que o Montiene tivesse participação direta no plano de venda de unidades habitacionais inexistentes, afirmou o presidente que a denúncia feita pelo Estado "pegou realmente um filão de ouro porque há muita coisa a levantar e descobrir em termos de atuação dos montepios no Brasil."

Acrescentou que dos 500 montepios em atividade em todo o País apenas dez têm autorização ministerial para funcionar, entre os quais não se inclui o Montiene. Disse que como a previdência privada não está ainda regula-

mentada no Brasil, os montepios vêm funcionando com registro do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, com número de protocolo fornecido pela Superintendência do Seguro Privado (Susep).

## 50 MIL SÓCIOS

O Montiene conta atualmente com 50 mil associados distribuídos por sete Estados, dos quais 20 mil apenas no Rio. Os diversos postos de venda situados nos subúrbios do Grande Rio estavam fazendo uma média de três mil novos associados por mês, com base nos anúncios com apelo para as vendas de casas e apartamentos, sem se referir ao plano previdenciário. No mês de outubro o montepio arrecadou com prestações de seus associados cerca de Cr\$ 2,8 milhões.

## ABC

A Montiene — Montepio Nacional dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica — do Rio de Janeiro, já vendeu no ABC pelo menos cinco mil carnês para aquisição de casas e apartamentos. A promoção conta com a participação do Sindicato dos Metalúrgicos de São Caetano do Sul, que desde que se integrou ao plano habitacional, em outubro do ano passado, já vendeu aos seus associados 3.500 carnês.

Ontem, associados do sindicato, alarmados com as notícias sobre os atos de corrupção cometidos pelo grupo Montiene, no Rio, procuraram o sindicato para esclarecimentos, enquanto Antônio Albertini, vice-presidente da entidade, declarava que "nos confiamos na idoneidade da Montiene e basta consultar os nomes que compõem a diretoria daquele montepio para se acreditar nos seus propósitos".

Antônio Albertini conta que o sindicato, em outubro do ano passado, procurou insistentemente uma organização ligada ao setor habitacional, com o objetivo de facilitar a aquisição da casa própria para seus associados. Foi então que a diretoria da entidade soube da existência da Montiene e se interessou por seus planos de venda, acessíveis à classe metalúrgica, com entrada de 200 cruzeiros

e prestações mensais de 104 cruzeiros.

A posição do sindicato, em face das denúncias que estão sendo levantadas no Rio contra a Montiene, segundo expôs ontem sua diretoria, é de absoluta confiança na empresa carioca. Entretanto, caso essas denúncias sejam comprovadas, o sindicato pretende acionar seu departamento jurídico procurando reaver os investimentos de seus associados. Quarta-feira, a diretoria da Montiene deverá participar de uma reunião com os dirigentes do sindicato, em São Caetano, quando então será estabelecida a data para uma assembléia geral naquela entidade, ocasião em que os operários receberão esclarecimentos sobre a situação.

A Montiene, que já vendeu cinco mil cotas no ABC, está com um loteamento em Santo André, na Vila Luzita, com um prédio de apartamentos em construção em Diadema, próximo à rodovia dos Imigrantes e outro loteamento em São Bernardo do Campo, próximo à Vila Petrópolis, um dos bairros mais ricos do município.

Embora os carnês de loteamento já estejam sendo vendidos há mais de três meses, a Prefeitura de Santo André ainda desconhece sua existência. O arquiteto Yoshime Nakay, diretor do Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura, informou ontem que apesar de o processo já ter dado entrada, ainda não foi aprovado, estando em fase de estudo de diretriz, que é a primeira etapa até a aprovação definitiva. Em consequência, a Prefeitura ainda poderia vir a embargar o loteamento, porque após os primeiros estudos a Montiene deverá apresentar uma certidão de uso de solo que se enquadra na lei de zoneamento vigente em Santo André. A aprovação do loteamento, porém — segundo Nakay —, é uma outra fase, sem a qual a área não poderá ser retalhada em lotes.

A Montiene mantém dois escritórios de vendas na região do ABC — um em Rudge Ramos, São Bernardo, e outro em Mauá, no centro da cidade. O primeiro funciona há um ano e o segundo apenas há três meses.

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES  
EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A.- RODOVIÁ BR 277-KM.401-CASCAVEL-PR  
LOCAIS: 2,3,4,5,8(poço da torre,térreo/5º pátam),10,11,12,15,17,19 e 21  
PRAZO: 21.10.76 a 21.10.81.
- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.- RUA MOYSÉS KAHAN, 130-SP  
LOCAL: extensão: 36(pavimento térreo)  
PRAZO: 15.10.76 a 14.04.80.
- CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. CESP.-RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 189-ANDRADINA-SP  
LOCAIS: (sub,solo,térreo e mezaninos)  
PRAZO: 25.10.76 a 25.10.81.
- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A.- RODOVIÁ DO CAFÊ BR-376 KM.102- PONTA GROSSA-PR  
LOCAIS: 1,2,5,6,7,11,12(térreo,mezanino e 19/3º patamares),13,20,21,22,24  
PRAZO: 19.10.76 a 19.10.81.
- RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S/A. DIVISÃO TEXTIL.- AV. HENRI SANNEJOUAND, 6-STO. ANDRÉ-SP  
LOCAIS: 1/4(Usina de fibras poliéster)  
PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.
- FRAM SBC INDÚSTRIAS MECÂNICAS S/A.-RUA LEMOS TORRES,150/222 S.B.C.-SP  
LOCAL: extensão: 12  
PRAZO: 25.10.76 a 13.09.79.
- REFRIGERANTES RIO PRETO S/A.- ROD.MELLO PEIXOTO(BR-369) KM. 158-CAMBÉ-PR  
LOCAIS: 1,5,6,7,8(térreo e mezanino),9 e 10  
PRAZO: 03.11.76 a 03.11.81.
- CARBONO LORENA S/A.-RUA OCTALLES MARCONDES FERREIRA,97-(ANTIGA AV.CENTRAL-PQUE.INDL. JUBATUBÁ-STO.AMARO-SP  
LOCAIS: renovação: A,I,B,B1, B2,C,D,G,E  
extensão: H,K,M,N  
PRAZO: 05.11.76 a 05.11.81.
- TECELAGEM DUKO LTDA.-RUA MAJOR MARCELINO, 220,222 e 224-SP  
LOCAIS: térreo,2º e 3º pavimentos  
PRAZO: 28.10.76 a 28.10.81.
- ARGÓVIA S/A. FÁBRICA DE MALHAS FINAS.-AV. GUARAPIRANGA, 291-SP  
LOCAL: 1  
PRAZO: 26.04.77 a 26.04.82.
- ANTONIO MICHELATO & FILHOS LTDA.-RUA RUI BARBOSA, 542 E 556-CAMBARÁ-PR  
LOCAIS: 1/6 e 8  
PRAZO: 09.11.76 a 09.11.81.
- YARDLEY OF LONDON BRASILEIRA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-R. FERREIRA VIANA, 892-STO.AMARO SP  
LOCAIS: 1,1A,2 e 4  
PRAZO: 03.11.76 a 03.11.81.
- VALMET DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRATORES.- RUA FRANCISCO A.DE MELLO,S/Nº ESQUINA C/RUA NOVE-MOGI DAS CRUZES-SP  
LOCAIS: 1,1A,2-ar livre,3,4,5,6 e 7  
PRAZO: 21.10.76 a 21.10.81.
- CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES.-RUA IPANEMA, 686/762 - SP

- LOCAL: em referência  
PRAZO: 22.10.76 a 22.10.81.
- CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. CESP.-PATEO ADMINISTRATIVO-ILHA SOLTEIRA-SP  
LOCAIS: 1 e 2  
PRAZO: 23.10.76 a 23.10.81.
- HORST S/A. TINTAS E VERNIZES-RUA JUSTINO ALVES BATISTA, 85 OSASCO-SP  
LOCAIS: 1, 1A, 2 (térreo e mezanino), 5, 6, 12 (19/3º pavimento)  
PRAZO: 04.11.76 a 04.11.81.
- DE MALTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.-RUA DR. ALVARO GUIÃO, 276 E 277-SOROCABA-SP  
LOCAIS: 1 (térreo e altos), 2/5 e 7  
PRAZO: 12.11.76 a 12.11.81.
- S/A. PHILIPS DO BRASIL.- RUA AMADOR BUENO, 474-STO. AMARO - SP  
LOCAIS: extensão: J (térreo, 2º/4º pavimentos)  
PRAZO: 09.11.76 a 08.02.80.
- SATURNO S/A. INDÚSTRIA DE TINTAS.-AV. SANTO AMARO, 6908-SP  
LOCAIS: 1, 1A, 2 e 3  
PRAZO: 14.04.77 a 14.04.82.
- ADESOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. RUA PEDRO RIPOLI, 900- RIBEIRÃO PIRES-SP  
LOCAIS: 1 e 2  
PRAZO: 27.10.76 a 27.10.81.
- S/A. DE MATERIAIS ELÉTRICOS SAME.-VIA DE ACESSO DE JANDIRA E ROD. CASTELO BRANCO-JANDIRA-SP  
LOCAIS: 630/635  
PRAZO: 22.10.76 a 22.10.81.
- STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-ROD. ROBERTO MOREIRA, KM 2-PAULÍNIA-SP  
LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 4A e 5  
PRAZO: 05.11.76 a 05.11.81.
- POLY-VAC S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS.-AV. DOS AUTONOMISTAS, 1.117-OSASCO-SP  
LOCAL: extensão: 8  
PRAZO: 09.11.76 a 12.06.80.
- DECORPISO PISOS DECORADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- RUA PRINCESA ISABEL, 988- MOGI GUASSÚ-SP  
LOCAIS: 3, 3A, 4, 5, 6 e 7  
PRAZO: 27.10.76 a 27.10.81.
- DARLING CONFECÇÕES S/A.- AV. GUAPIRA, 1.026-SP  
LOCAIS: renovação: 1 (sub-solo, térreo, 1º ao 4º andares), 2, 4, 5 (térreo e 1º andar), 8 (antiga planta 3)  
extensão: 3 e 9  
PRAZO: 27.04.77 a 27.04.82.
- ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A.-RUA ENGENHEIRO LEÃO SOUNIS, 320- CURITIBA-PR  
LOCAIS: renovação: 1 (1º/8º pavimento), 2 (1º/9º pavimento), 3, 5 (1º/9º pavimento), 4, 4A, 4B, 6 (1º/2º pavimento), 7 (1º/2º pavimento), 8, 9 (1º/2º pavimento), 17  
PRAZO: 14.11.76 a 28.10.81.  
extensão: 13, 14 (1º/2º pavimento), 15 (1º/2º pavimento), 16  
PRAZO: 28.10.76 a 28.10.81.
- T.D.B. TEXTIL DAVID BOBROW S/A.-RUA THIERS, 530/570-SP  
LOCAIS: renovação: 1, 2 (1º e 2º pavimento), 3  
PRAZO: 04.02.76 a 04.02.81.  
extensão: 1A  
PRAZO: 12.11.76 a 04.02.81.
- MINASA S/A. INDUSTRIALIZAÇÃO DE MILHOS E ÓLEOS VEGETAIS. - VIA ANHANGUERA, KM.105- NOVA APARECIDA-CAMPINAS-SP  
LOCAIS: 1/2 (térreo e altos), 4, 4A, 8 (térreo e al-

tos), 8A, 8B, 9 (térreo e altos), 11, 15, 16, 16A, 16B, 18 (térreo e altos), 19, 19A, 21, 23, 23A, 24/26, 27 (térreo e altos), 31, 32, 36, 37 (sub-solo, térreo e altos), 38/41, 44, 47, 54 e 60

PRAZO: 06.10.76 a 06.10.81.

- VALMET DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRATORES.- RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, 695-MOGI DAS CRUZES-SP

LOCAIS: renovação: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11 (1ª e 2ª pav.), 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 26

extensão: 7A, 9, 18-térreo, sub-solo e mezanino, 19, 26A, 27, 29

PRAZO: 21.10.76 a 21.10.81.

- METALÚRGICA COBRA LTDA.- AV. TIRADENTES, 1806-ITÚ-SP

LOCAIS: renovação: 4, 6, 9, 10, 11

PRAZO: 25.06.76 a 25.06.81.

extensão: 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20

PRAZO: 27.10.76 a 25.06.81.

- x -

- CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. CESP.-LADO DIREITO DO RIO PARANÁ-USINA DE JUPIÁ- MATO GROSSO

LOCAIS: 1, 2, 3, 4 e 5

PRAZO: 25.10.76 a 25.10.81.

Negado qualquer desconto aos locais nºs. 6 e edifício s/nº.

- FERRAMENTAS BELZER DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-KM. 384 GUARULHOS-SP

LOCAL: 2

PRAZO: 12.10.76 a 12.10.81.

Negado qualquer desconto ao risco nº 1.

- SOCIL-PRÓ-PECUÁRIA S/A.- AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS. Nº.

2394 - GUARAPUAVA-PARANÁ

LOCAL: 2

PRAZO: 12.11.76 a 12.11.81.

Negado qualquer desconto 1.

- EQUIPAMENTOS CLARK S/A.-KM.84 DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP

LOCAIS: RENOVAÇÃO E EXTENÇÃO

1, 1A, 2, 4/6, 7A, 9/10, 10A, 13, 13A, 13B, 14/15, 15A, 16/19, 19A, 20D, 21, 21A, 22, 22A, 23B, 23C, 25/27, 27A, 29, 31, 33, 34 (térreo e mezanino), 34A, 35, 37/39, 41/42, 42A, 43, 44 (térreo, sub-solo, mezaninos), 45 (altos e baixos), 45A, 52, 54/56, 58, 59, A, B, D, F, H, I e J

PRAZO: 21.10.76 a 21.10.81.

Negado qualquer desconto aos locais nºs. 3, 3A, 3B, 11A, 20 e 20A, 23D, 23, 23E, 28 e 32.

- x -

Desconto de 3% (três por cento) concedido aos seguintes segurados:

- MACK-ROSS INDÚSTRIA COMÉRCIO EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.-R. BARÃO DE MONTE SANTO, 111-MOCCA-SP

LOCAIS: 1 (térreo e mezanino) e 2

PRAZO: 12.11.76 a 12.11.81.

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL.-RUA FLORIANÓPOLIS, 359-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

LOCAIS: 1, 3, 4, 5 e 6

PRAZO: 16.11.76 a 16.11.81.

- x -

### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- ESTRUTURAS HAUFF S/A.-RUA ITA JUBA, 164-SP

PRAZO: 18.11.76 a 18.11.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1/4	B	A	8%
5	A	A	12%
- PAPÉIS MADI S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO.- RUA ANDRÉ LEÃO, 93/107-SP			
PRAZO: 18.08.76 a 18.08.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1, 2, 3, 3A, 4,			
5, 5A, 6, 7, 8,			
9, 11	B	B	15%
10, 15, 16	A	B	20%
- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.- RODOVIA PRESIDENTE DUTRA- KM. 386-GUARULHOS-SP			
PRAZO: 04.10.76 a 29.10.80.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
7A, 12, 13, mer			
cadórias ao			
ar livre	B	B	15%
- FILEX S/A. UNIÃO SUL AMERICANA DE PRODUTOS ELÁSTICOS.- RUA BENEDITO CLIMÉRIO DE SANTANA, 100-GUARULHOS-SP			
PRAZO: 25.11.76 a 25.11.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1, 6, 8 e 9	A	C	20%
3, 3A, 4, 4A,			
5, 7 e 7A	B	C	16%
10	C	C	12%-30%*
*um lance adicional de man- gueira em duas tomadas.			
- BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A. - ESTRADA BANDEIRANTES, 1401-MUNICÍPIO FERRAZ DE VASCONCELOS SP			
PRAZO: 24.11.76 a 24.11.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1 e 6	B	C	16%
4 e 5	A	C	20%
3	C	C	12%
s/nº (caixa			
d'água ele			
vada do la			
do da plan			
ta 3)	A	C	20%
- RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S/A. DIVISÃO TEXTIL.- AV. HENRI SANNEJOUAND, 6- STO. ANDRÉ-SP			

PRAZO: 21.10.76 a 21.10.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1/4 (usina de			
fibras po-			
liester)	B	C	20%
- AEG TELEFUNKEN DO BRASIL S/A- RUA TABARÉ, 551-STO. AMARO-SP			
PRAZO: 17.11.76 a 10.04.78.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1D	B	C	20%
- S/A. PHILIPS DO BRASIL.- RUA AMADOR BUENO, 474-STO. AMARO - SP			
PRAZO: 23.09.76 a 12.06.79.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
J (19/4º pa			
vimentos)	A	C	20%
- RICHARD KLINGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- AV. DUQUE DE CAIXIAS, 2001-VARZEA PAULISTA-SP			
PRAZO: 12.10.76 a 12.10.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
1 e 2	C	C	15%
3	C	C	12%
- ROYALPLAS S/A. CONDUTORES ELÉTRICOS E RESINAS.- RUA CEL. LUIZ BARROSO, 160/226-SP			
PRAZO: 24.11.76 a 24.11.81.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESCONTO		
2, 3, 3A, 3B, 4,			
5, 5A, 5B, 7 e			
9	B	B	12%
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A.- COLÔNIA PARAISO S.J. DOS CAMPOS-SP			
PRAZO: 18.11.76 a 16.09.80.			
PLANTA	OCUP. PROT. DESC. CONC.		
ALTERAÇÃO DOS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS:			
11, 12, 15	B	C	16%-30%
42	C	C	12%-30%
43	C	C	12%-30%
50	B	C	20%
51	B	C	16%-30%
NOVO DESCONTO A SER CONCEDIDO			
16%			
12%			
12%			

16 (mudança ocupação)

16%-15%

EXTENSÃO DOS DESCONTOS A NO  
VOS RISCOS:

62, 63	A	C	-
64	C	C	-
65/65A	B	C	-
66	A	C	-

NOVO DESCONTO A SER CONCEDIDO

20%
12%-15%
16%
20%-15%

- BARBER GREENE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-AV. RENA  
TO MAIA, 1430-GUARULHOS-SP

PRAZO: 25.11.76 a 25.11.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2, 4, 8 e 11	A	C	20%
1, 5, 9 e 10	A	C	20%-30%*
3, 3A, 3B, 7	B	C	16%
12	B	C	16%-50%**
6	C	C	12%-30%*

\* um lance adicional de mangueira em duas tomadas.

\*\* dois lances adicionais de mangueiras em duas tomadas

- INC USAFARMA INDÚSTRIA FARMA  
CÊUTICA LTDA.-RUA JOAQUIM TA  
VORA, 550-SP

PRAZO: 20.10.76 a 20.10.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

RENOVAÇÃO

1, 1A, 2A, 3-1º ao 3º pav., 4-1º ao 3º pa vimento, 4A, 5			
6, 7, 8	C	B	10%
9, 12, 14, 15 e 17	B	B	15%
11 e 16	A	B	20%
EXTENSÃO			
13	B	B	15%
10	A	B	20%

- BURNDY DO BRASIL CONETORES  
LTDA.-ESTRADA DE GUARAPIRANGA  
Nº. 2400-SP

PRAZO: 17.11.76 a 17.11.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 13, 14, 15, 18 e 19	A	C	20%
2, 3, 4-sub- solo, térreo			

e altos, 5,

7, 8, 12 e

16 B C 16%

- FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SE  
NHORA DA PENHA S/A.-AV. VIRGOLINO DE  
OLIVEIRA S/Nº-ITAPIRA-SP

PRAZO: 24.11.76 a 24.11.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 2, 22, 22A	A	C	20%-30%*
3, 3A/3E	C	C	12%-50%**
7, 7A/7E, 12, 14	B	C	16%
9, 10, 13	B	C	16%-30%*

\*mais 1 lance de 30 m. em duas toma

das  
\*\*mais 2 lances de 30 m. em duas to  
madás.- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-AV. HORTO FLO  
RESTAL, S/Nº-HORTO FLORESTAL- MAIRI  
QUE

PRAZO: 08.11.76 a 08.11.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

D/03, E/02, E/ 03, F/04, G/05 H1/01, H1/02, H1/03, J/01, J/02, J/03, L1/ 05, L1/12, L1/ 16	A	C	20%
B1/01, B2/01/ 01A, C/01, D/01 D/02, D/10, E/ 01, E/04, E/05 E/06, E/07, F/ 02, F/03, F/05 G/01, G/04, G/ 06, I1/01, I1/ 02, I2/01, I2/ 02, K1/01, K1/ 02, K1/03, K1/ 04, K1/07, K2/ 01, L1/02, L1/ 03, L1/04, L1/ 06, L1/07, L1/ 08, L1/09, L1/ 13, L1/14, L1/ 15, ES1, ES2, EA3, EA4, EA5, EA6, EA9, EA10 EA11, ES12	B	C	16%
D/05, D/06, D/ 08, F/01, EA7, EA8	C	C	12%
A/01, G/07, H2/ 01, H2/02, I4/ 01, L/01, M/01	A	C	20%-30%*
G/02, G/03, L1/ 01	B	C	16%-30%*

\*mais um lance em mais de uma  
tomada.

- SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL S/A. TINTAS E VERNIZES.- AV. JANDIRA, 174 E 192-SP

PRAZO: 13.12.76 a 13.12.81.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

RENOVAÇÃO

9, 10, 17, 18,			
19, 24/27, 30			
30A, 33, 36	B	C	20%
5/8, 50, 50A,			
50B, 50C/50F	C	C	15%-30%*
12, 13, 14, 20			
20A, 20B/20G			
21, 22, 23, 52	C	C	15%
32, 35A, 35B,			
35C	A	C	25%

EXTENSÃO

2A	B	C	20%-30%*
33A	A	C	25%
19A e 35	B	C	20%

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

- SANTA LUCIA CRISTAIS BLINDEX LTDA.-RUA SARGENTO RODOVAL CABRAL TRINDADE, 780-PQUE. NOVO MUNDO-SP

PRAZO:      RENOVAÇÃO  
30.05.76 a 30.05.81.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

5 (sub-solo,			
térreo e al			
tos) e 12	B	B	15%
26	C	B	10%
1	A	B	20%-30%*
2 e 3	A	B	20%

PRAZO:      EXTENSÃO  
17.11.76 a 30.05.81.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

4, 7, 17, 20,			
28 e 29	A	B	20%
8, 14, 18, 21,			
23 e 31	B	B	15%
24 e 25	C	B	10%
9, 10 e 11	B	B	15%-30%*

\*necessidade de acoplamento de lances adicionais de mangueiras de até 30 m. em mais de uma tomada d'água.

- FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AV. SENADOR VERGUEIRO, 2720-S.B.C.-SP

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

1(térreo e

altos), 25,			
26 e 28/30	A	B	16%
7, 7A, 8, 8A,			
9	A	B	16%-30%*
4(térreo e			
altos), 4A,			
4B, 5, 6, 6A,			
10, 26A e 27	B	B	12%
16 e 23(3º			
pav.)	A	C	20%
11, 12, 12A,			
13, 14(1º/			
3º pavimen			
tos), 15, 15A	B	C	16%
17, 17A, 18,			
18A, 19/22,			
23(1º/2º pa			
vimentos),			
23A e 24	C	C	12%

\*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

PRAZO: Em virtude de alterações no risco, extensões e profundas alterações na própria rede, fica cancelado os descontos concedidos e divulgados no Boletim Informativo nº. 91/72, e que iriam vencer em 13.01.77, os quais ficam substituídos pelos mencionados, com vigência de 5 anos, de 10.11.76 a 10.11.81.

- CIA. PETROQUÍMICA BRASILEIRA COPEBRÁS.-ESTRADA CUBATÃO-PIAÇAGUERA, KM. 62-CUBATÃO-SP

A CSI-LC, com base no relatório de um de seus membros, adotou as seguintes resoluções no processo em questão:

Trata-se de complexo industrial, que possui equipamentos de combate ao fogo em quadráveis nas classes de proteção "A", "B" e "C". Quanto à vazão d'água, estas se classificam em "B" e "C".

Os riscos, de acordo com o exposto acima, se classificam como segue:

Riscos de classe de proteção "A" - Hidrantes mangueiras e requintes, respectivamente de

1.1/2', 1.1/2' e 1/2': Vazão d'água mais de 500 lts. por minuto.

PLANTA      OCUP. PROT. DESCONTO

8/9, 11/13,  
16, 18, 31, 35  
43      A      A      12%  
1, 10, 10A,  
14.1, 15.1/2,  
17, 19, 36, 39      B      A      8%

Locais que necessitam do aco-  
plamento de mais um lance de  
mangueira de até 30 m. em  
mais de uma tomada.

7      A      A      12%-30%  
2, 3, 14.2/3,  
14.6, 4, 20,  
20A, 30, 34,  
37, 38, 40,  
14.4/5      B      A      8%-30%

Locais que necessitam do aco-  
plamento de mais de um lance  
de mangueira de até 30 m. em  
qualquer tomada.

27      C      A      4%-50%

Riscos de classe de proteção  
"B" - Hidrantes, mangueiras e  
requintes, respectivamente de  
2.1/2', 2.1/2' e 1' - vazão  
d'água superior a 500 lts. por  
minuto.

24, 28 e 28A      A      B      16%  
19.1/5, 21 e  
22      B      B      12%

Riscos de classe de proteção  
"C" - Hidrantes, mangueiras e  
requintes, respectivamente de  
2.1/2', 1.1/2' e 1' - Vazão  
d'água superior a 900 lts. por  
minuto.

46, 47, 49, 53  
54, 56, 65, 67  
69/71, 73, 50  
48, 86, 92/96  
5/6, 97/99,  
104, 106/109  
209A/B, 110/  
114      A      C      20%

45, 55, 58, 59  
64, 66, 68, 72  
74, 32A/B, 57  
90, 90A, 101,  
101A, 102,  
102A, 103,  
105 e 91      B      C      16%  
44      C      C      12%

Locais que necessitam do aco-

plamento de mais de um lance  
de mangueira de até 30 m. em  
mais de uma tomada.

29      A      C      20%-30%  
60, 67, 88, 89,  
100, 75, 79      B      C      16%-30%  
87      C      C      12%-30%

Locais que necessitam do aco-  
plamento de mais de um lance  
de mangueira de até 30 m. em  
qualquer tomada.

61      A      C      20%-50%

PRAZO: Como o processo abran-  
ge a totalidade dos riscos pro-  
tegidos, foi proposto o seguinte:

a) - Cancelar os descontos  
concedidos e publicados  
no Boletim Informativo  
nº. 132/73, com vencimen-  
to em 24.09.78.

b) - Conceder os descontos  
pelos seguintes prazos:

Riscos de classe de pro-  
teção "A" e "B", que se  
venceram em 18.05.76, por  
mais 5 anos, ou seja, de  
18.05.76 a 18.05.81.

Riscos de classe de pro-  
teção "C" (vide a), de  
22.11.76 a 18.05.81, pa-  
ra unificação de venci-  
mentos.

Quanto às extensões lo-  
cais marcados na planta  
com os nºs. 43, 14.4/5,  
27, 50, 48, 86, 92/96, 5/6,  
97/99, 104, 106/109, 209A/B  
110/114, 29, 32A/B, 57, 90,  
90A, 101, 101A, 102, 102A,  
103, 105, 91, 88, 89, 100, 75,  
79, 87, 24, 28/28A, de  
22.11.76 a 18.05.81.

- VIDROS CORNING BRASIL LTDA.-  
AV. CORNING, 496-SUZANO-SP

A CSI-LC, com base  
no relatório de um de seus  
membros decidiu retificar pa-  
ra 30% o desconto concedido  
ao local assinalado com o nº.  
7 na planta pelo prazo inte-  
gral da concessão, de  
30.08.76 a 30.08.81.

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO CORNETA  
S/A.-RUA ABILIO MENDES, S/Nº-  
SP

A CSI-LC, verificou

que realmente o local marcado na planta com o nº 7-D (altos) se encontra regularmente protegido pelo sistema de hidrantes, motivo pelo qual faz jus ao desconto abaixo:

classe de ocupação B - classe de proteção B - 15% por outro lado, o prazo de vigência desta concessão deverá ser o mesmo que constou do Boletim Informativo nº. 205/76.

- WALITA S/A. ELETRO INDÚSTRIA-  
AV. ENGº. EUZÉBIO STEVAUX; 823  
SP

A CSI-LC, informa que os descontos corretos para as plantas nºs. 22 e 25 são os abaixo, ficando sem efeito os constantes do Boletim Informativo nº. 202/76:

PLANTA                      OCUP. PROT. DESCONTO

22	B	B	15%
25	A	B	20%

CONSULTAS TÉCNICAS

- DEPÓSITO DO POVO PARA CONSTRUÇÕES LTDA.-VIA. SANTOS DUMONT NºS. 318, 328 E 340-VICENTE DE CARVALHO-MUNIC. DO GUARUJÁ- SP  
CONSULTA INCÊNDIO-CLASSE DE CONSTRUÇÃO E OCUPAÇÃO

A CSI-LC, deliberou pelo enquadramento do conjunto constituído pelos edifícios nºs. 318, 328 e 340 da Via Santos Dumont, em Vicente de Carvalho, Guarujá, na classe 2 de construção e na classe 6 de ocupação com base na rubrica 380.31.

DA F E N A S E G

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- PETROQUÍMICA UNIÃO S/A.-CAPUA  
VA-MAUÁ-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3154/76, de 29.10.76: comunica que a SUSEP aprovou, para o seguro

incêndio do segurado em referência, a manutenção das condições e taxas propostas pelo IRB através do ofício DEINC nº. 203, de 02.10.75, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º.09.75.

Informa, outrossim, que para o período de 1º.09.76 a 1º.09.77 deverão vigorar as mesmas condições e taxas, a título precário, sujeitas a reexame, caso sejam estabelecidos novos critérios de taxaço para riscos Petroquímicos.

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ  
S/A.-KM.4,5 DA ESTRADA PAULÍ  
NEA-AMERICANA-SP-PEDIDO DE  
DESCONTO POR TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3252/76, de 09.11.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifaço Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 07 para 06, rubrica 012.71 para o risco constituído pelos locais nºs 9/16, 19/21, 23/24, 26/29, 31/33 e 40;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 19.10.76, aplicável às apólices em vigor;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- GRANEL QUÍMICA LTDA.-ILHA BAR  
NABÉ-SANTOS-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3255/76, de 09.11.76: comunica que a SUSEP indeferiu, na forma proposta pelo IRB, através do ofício DEINC nº 167, de 18.08.76, o pedido de Tarifaço Individual, em favor do segurado supra, uma vez que os riscos não apresentam condições que justifiquem um tratamento tarifário especial, devendo ser taxados pela TSIB.

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E

FARMACÊUTICA S/A.-AV. JORGE BEI MALUF N<sup>o</sup>S. 2073/2173- SUZANO-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3155/76, de 29.10.76: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de Tarifação Individual, em favor do segurado em referência na forma proposta pelo IRB através do ofício DEINC n<sup>o</sup>. 109, de 19.05.76, devendo os vários riscos existentes no conjunto industrial ser divididos, classificados e taxados de acordo com o descrito no relatório de Inspeção de Risco Incêndio n<sup>o</sup> 276/75 e adendo ao respectivo Relatório.

- VIDROS CORNING BRASIL LTDA. - AV. CORNING, 496-SUZANO-SP-PEDIDO DE EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3253/76, de 09.11.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - redução ocupacional de 07 para 04, rubrica 540.22 para os riscos n<sup>os</sup>. 4-A, 35, 35A e 35B;
- b) - observância do disposto no item 5 da Circular n<sup>o</sup> 04/72, da SUSEP.

A presente concessão vigorará a partir de 21.10.76, aplicável às apólices em vigor, até 25.10.77, a fim de que haja uniformização de vencimento com o prazo da Tarifação Individual já concedida ao respectivo segurado, através do Proc. SUSEP n<sup>o</sup>. 183.138/75.

- TINKEN DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA ENG<sup>o</sup>. MÉS QUITA SAMPAIO, 714-SP- RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3128/76, de 28.10.76: comunica que a SUSEP aprovou a concessão de Tarifação Individual para o seguro incêndio do segurado supra, nos termos do despacho constante do ofício de

19.02.76, em substituição a decisão anterior, objeto do ofício DETEC/SESEB n<sup>o</sup> 636, de 28.08.75, (vide Boletim Informativo n<sup>o</sup> 181/75 do Sindicato), representada pelas seguintes condições:

- a) - redução ocupacional de 03 para 02; rubrica 374.31 para os locais n<sup>os</sup>. 1, 3, 3A e 5;
- b) - redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32 para os locais n<sup>os</sup>. 2 e 2A;
- c) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 10.06.74;
- d) - observância do disposto no item 5 da Circular n<sup>o</sup> 04/72, da SUSEP.

- B.F. GOODRICH DO BRASIL S/A. PRODUTOS DE BORRACHA.- TAXA ÚNICA INCÊNDIO-KM.110 DA VIA ANHANGUERA-SUMARÊ-SP

Carta Fenaseg-3118/76, de 27.10.76: comunica que a SUSEP aprovou, a título precário, a Tarifação Individual representada pela Taxa Única de 0,30% (trinta centésimos por cento), aplicável aos riscos de incêndio do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, exceto Sprinklers, condicionada sua concessão à existência de uma brigada de incêndio, de no mínimo 20 homens por turno de trabalho.

A taxa ora aprovada ficará sujeita a reexame anual, observadas as demais disposições que regulam a concessão de Tarifação Individual, com início de vigência a partir de 25.10.75.

- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FI RESTONE S/A.-AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 1717-STO. ANDRÉ-SP- RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-3437/76, de 18.11.76: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% aos locais marcados na planta-incêndio com os n<sup>os</sup>. 4, 5, 6, 8, 9, 9A/9D, 17

e 38 e pelo restabelecimento do desconto de 60% ao local 7, ambos a título precário, por quinze meses a partir de 01.01.76, devendo neste prazo o segurado sanar as irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Trimestral da firma instaladora, datado de 30.03.76.

- KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO S/A.-AV. ALFRIED KRUPP S/Nº-CAMPO LIMPO-PAULISTA-SP- RENOVAÇÃO DE DESCONTO POR HIDRANTES

Carta Fenaseg-3111/76, de 26.10.76: comunica que a CTSILC aprovou a manutenção do desconto de 15%, pela existência de hidrantes, para todo o conjunto industrial baseado no sub item 3.11.1, risco "B" com proteção "C", desconto de 75% de 20%-15%, pelo prazo de 5 anos, a partir de 11.08.76.

### S I N D I C A T O S

Informações recebidas do Sindicato do Paraná sobre tramitação de processos:

- MONOFIL CIA. INDUSTRIAL DE MO-  
NOFILAMENTOS.-AV. VISCONDE DE  
MAUÁ, S/Nº-PONTA GROSSA-PR-PE-  
DIDO DE DESCONTO POR HIDRAN-  
TES

Carta CI-154/76, de 16.11.76: comunica que aprovou a concessão dos seguintes descontos:

4 (térreo, mezanino e 2º pav.),  
5 e 6 - desconto 15%

7 - desconto 20%

a partir de 13.09.76 e pelo  
prazo de 5 anos.

- INDÚSTRIAS ETERNIT S/A.- RODO  
VIA BR-116-KM.386-COLOMBO-PR-  
PEDIDO DE DESCONTOS POR EXTIN-  
TORES

Carta CI-157/76, de 22.11.76: comunica que a CSI-LC opinou pela negativa de concessão de desconto, até regularização por parte da se-

guradora junto ao segurado.

- INDÚSTRIAS ETERNIT S/A.- RODO  
VIA BR-116-KM.386-COLOMBO-PR-  
PEDIDO DE DESCONTOS POR HI-  
DRANTES

Carta CI-158/76, de 22.11.76: comunica que a CSI-LC das seguradoras do Paraná, negou a concessão de qualquer descontos por hidrantes.

### COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

#### E CASCOS - RCTR-C

#### DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a Susep aprovou os descontos aos seguintes segurados:

- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA  
TEXTIL LTDA.-REVISÃO DE TARI-  
FAÇÃO ESPECIAL-TERRESTRES

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.07.76.

- FIAÇÃO AMPARO S/A.-TARIFAÇÃO  
ESPECIAL

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.76.

- DOW QUÍMICA S/A.-SEGURO DE  
TRANSPORTES NACIONAL-POR CON-  
TA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.08.76.

- INDÚSTRIA TEXTIL DAHRUJ S/A.-  
APÓLICE Nº 5.061.110- PEDIDO  
INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL  
TERRESTRE

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.10.76.

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA  
DO NORDESTE BRASILFIRO S/A. -  
REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL  
AP. 142/TM

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.08.76.

- FOREST S/A. FÁBRICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS-TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRES-REVISÃO

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.09.76.

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A.-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - SEGURO DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.08.76.

- TRANSPORTES NASCIMENTO LTDA.- POR CONTÁ DE TERCEIROS-TARIFAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 25%

PRAZO: 1 ano, de 01.10.76.

- CURTUME SANTA GENOVEVA S/A. - AP.Nº 21.01.20.408- TARIFAÇÃO ESPECIAL INICIAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.09.76.

- OXITENO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-SEGURO DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.09.76.

- DISTRIBUIDORA DE CIGARROS ZAMPER LTDA.-AP.Nº 122-0288/76-T TERRESTRES-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, de 01.10.76.

- x -

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a Susep aprovou as Taxas aos seguintes segurados:

- SIEMENS S/A. (TRANSPORTES TERRESTRES)-TARIFAÇÃO ESPECIAL (RENOVAÇÃO)-APÓLICES NºS. 17.083, 30.783 E 30.699

TAXA ÚNICA: 0,1%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.75.

- FOSECO DO BRASIL PRODUTOS PARA A METALURGIA LTDA.-APOLICE T.2.397-PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

TAXA ÚNICA: 0,048%

PRAZO: 1 ano, de 01.10.76.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APL.Nº.H-1050-SUB-RAMO-TERRESTRE

TAXA INDIVIDUAL: 0,048%

PRAZO: 2 anos, de 01.08.76.

- x -

Outra informação recebida da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processo:

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A-AP. T.7.272 -REVISÃO E MANUTENÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta Fenaseg-3242/76, de 09.11.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Transportes, representada pela taxa única de 0,13% (treze centésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 01.09.76.

A taxa acima resulta do desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre a taxa média de 0,26% apurada pelo IRB, com base na experiência, apresentada pelo segurado em 1956.

Informa, outrossim, que o segurado poderá solicitar revisão da Tarifação Especial, se comprovar uma taxa média tarifária que conduza a uma menor taxa única.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS

E RESPONSABILIDADE CIVIL

- MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, - AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562 - S.B.C.-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-VIAGEM ENTREGA

Carta Fenaseg-3502/76, de

25.11.76; comunica que a SUSEP, aprovou a Tarifação Especial Automôveis, representada pelo desconto de 30% (trinta por cento), sobre as taxas da T.S.At. para os riscos compreendidos nos "Seguros de Viagens de Entrega" no território nacional, a ser aplicado aos seguros efetuados pelo segurado em referência, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29.12.1975.

- CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO, INDÚSTRIAS DE PAPEL E SUBSIDIÁRIA, MELIORPEL PAPÊIS INDUSTRIAIS E IMPREGNADOS S/A. - RUA TITO, 479-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-FROTA-RAMO AUTOMÓVEL

Carta Fenaseg-3501/76, de 25.11.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Especial Automôveis, representada pelo desconto de 10% (dez por cento) sobre os prêmios da T.S.At., para os riscos compreendidos na Cobertura nº 1 (Colisão, Incêndio e Roubo), do segurado supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 19.01.1976

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

-RELAÇÃO DE TÍTULOS DE HABILITAÇÃO E CARTEIRA  
DE REGISTROS - PESSOA JURÍDICA - - - -

1 - REMAG - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

TH. nº 11.177 e CR. nº 1.059

Av. Jabaquara, 2.177 - Jabaquara

CAPITAL - São Paulo

2 - CAP - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

TH. nº 10.207 e CR. nº 784

Rua do Tesouro, 47 - 2º andar

CAPITAL - São Paulo

DL/SP, em 24 de novembro de 1976

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE

FRANCISCO LATINI  
NELSON RONCARATTI  
WILSON CAETANO MONA  
ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO  
ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

OZÓRIO PÂMIO  
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO  
OTÁVIO DA SILVA BASTOS

SUPLENTE:

MÁRIO GRACO RIBAS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES  
GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
FERNANDO EXPEDITO GUERRA

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 34-4838 e 32-5736 - END. TELEG. "SEGECAP" - SÃO PAULO - C. G. C. 80.495.931

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE

ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR  
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
GERALDO DE SOUZA FREITAS  
GIOVANNI MENECHINI  
JOSÉ LUIZ SECCO  
JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13º PAVIMENTO - ZC-06 TELEFONES 242-5386 - 252-7247 - RIO DE JANEIRO